



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº 004/2025.

OBJETO: Contratação emergencial de empresa especializada para execução dos serviços de Recuperação de Ponte Mista de Trilhos Metálicos e Concreto no Povoado Bom Gosto no Município de Cantanhede/MA.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

RS 348.762,62 (trezentos e quarenta e oito mil, setecentos e sessenta e dois reais e sessenta e dois centavos).

PERÍODO RECIBIMENTO DE PROPOSTAS

De 25/03/2025

Até 27/03/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº 004/2025

“ART. 75, INCISO VIII, § 6º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021”

1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE CANTANHEDE/MA, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, inscrita sob o nº CNPJ 06.156.160/0001-00, com sede na Praça Paulo Rodrigues, nº 01, Centro, CEP: 65.465-000 - Cantanhede/MA, nos termos do art. 75, inciso VIII combinado com o seu § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público que tem interesse em realizar a Contratação emergencial de empresa especializada para execução dos serviços de Recuperação de Ponte Mista de Trilhos Metálicos e Concreto no Povoado Bom Gosto no Município de Cantanhede/MA., na forma descritiva e requisitos constantes no AVISO e anexos.

1.2. Considerando o exposto e a intenção de realização de Dispensa de Licitação para a contratação direta do objeto acima especificado, a Secretaria Municipal de Infraestrutura TORNA PÚBLICO o interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados.

1.3. DO LOCAL, DATA E HORÁRIO LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA(S) PROPOSTA(S) E DOCUMENTAÇÃO:

DISPENSA Nº 004/2025
PROCESSO ADM: Nº. 1703001/2025

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:
DATA: 27/03/2025

ENDEREÇO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:

A proposta de Preços e documentação deverá ser entregue entre os dias 25/03/2025 à 27/03/2025 na Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, situado Praça Paulo Rodrigues, nº 01, Centro, CEP: 65.465-000 - Cantanhede/MA, no horário das 08:00h às 12:00h, e das 14:00h às 18:00h, em dias uteis ou pelo e-mail: cpl@cantanhede.ma.gov.br

2. OBJETO E VALOR ESTIMADO

2.1. A presente dispensa de licitação tem por objeto a Contratação emergencial de empresa especializada para execução dos serviços de Recuperação de Ponte Mista de Trilhos Metálicos e Concreto no Povoado Bom Gosto no Município de Cantanhede/MA., na forma descritiva e requisitos constantes neste AVISO e anexos.

2.2. O valor global estimado para contratação é de **R\$ 348.762,62 (trezentos e quarenta e oito mil, setecentos e sessenta e dois reais e sessenta e dois centavos)**.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
PROVINCIA PRUDENTE RESISTE COESISTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

3.1. Poderão participar deste processo de Dispensa de Licitação, observado o **subitem 12.2** deste AVISO, pessoas jurídicas cujo objeto social compreenda a atividade objeto deste procedimento de contratação direta, desde que comprovem possuir os requisitos necessários à qualificação nos documentos especificados no **item 6** deste AVISO, vedados os que estiverem cumprindo sanções previstas legislação vigente, aplicável à matéria.

3.2. Em razão do valor, as empresas participantes deverão ser microempresas ou empresas de pequeno porte;

3.3. Não poderão participar da presente dispensa de licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

3.3.1. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da dispensa de licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.3.2. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.3.3. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do AVISO, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.3.3.1. O impedimento de que trata o subitem 3.3.1, será também aplicado ao proponente que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do proponente.

3.3.4. Pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade incompatível com o objeto desta Dispensa de Licitação;

3.3.5. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a Prefeitura Municipal de Cantanhede - MA, bem assim a empresa da qual tal servidor seja empresário, sócio, dirigente ou responsável técnico.

3.3.6. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

4. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA(S) PROPOSTA(S) E DOS DOCUMENTOS

4.1. Os interessados deverão apresentar a proposta comercial e os documentos de habilitação, ao agente de contratação, nos dias e hora estabelecidos no preâmbulo deste instrumento, das seguintes formas:

4.1.1. POR MEIO ELETRÔNICO:

4.1.1.1. A(s) Pessoa(s) física(s) ou jurídica(s) interessada(s) em participar da presente dispensa de licitação, deverá enviar a proposta de preços (cotação), acompanhada dos documentos de habilitação relacionados no subitem 6 deste AVISO, através do endereço de e-mail: cpl@cantanhede.ma.gov.br, o qual deverá conter a indicação de que se trata de proposta de preços/cotação e documentação necessária para participação no procedimento de Dispensa de Licitação Nº 004/2025; ou

4.1.2. POR MEIO FÍSICO:



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
PROGRESSO E BEM-ESTAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

4.1.2.1. A(s) Pessoa(s) física(s) ou jurídica(s) interessadas deverão apresentar a proposta de preços (cotação) e toda a documentação de habilitação no prazo e local previstos no preâmbulo deste AVISO, realizando o protocolo dos documentos no setor de protocolos da Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA:

4.1.2.2. A proposta de Preços deverá conter as informações/documentos exigidos no item 4.5 deste AVISO, e os Documentos de Habilitação deverá conter os documentos exigidos no item 6 deste AVISO.

4.2. No ato da entrega da proposta e documentação o interessado receberá protocolo atestando o recebimento dos documentos.

4.3. O documento de protocolo de entrega da proposta e documentação não certificará que os preceitos estabelecidos neste AVISO estão completos, ficando condicionada a efetiva análise pelo agente de contratação.

4.4. A proposta do interessado deverá conter a devida indicação dos quantitativos ofertados, elaborado em conformidade com o modelo de proposta contido no Anexo II.

4.5. A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, datilografada ou impressa por qualquer meio usual em papel timbrado do proponente, sem cotações alternativas, emendas, rasuras, entrelinhas ou omissões, encadernada ou grampeada e numerada sequencialmente (número de folhas e número total), devidamente datada, devendo estar rubricadas e a última folha assinada por representante legal da empresa, e consignar:

4.5.1. Número da Dispensa de Licitação, nome ou Razão Social do proponente, número do CNPJ, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como dados bancários (nome e número do banco, agência e conta corrente para fins de pagamento), conforme modelo constante do Anexo II;

4.5.2. Devem ser incluídas todas as informações necessárias ao perfeito detalhamento do objeto na proposta de preços e, ainda, as seguintes informações:

4.5.2.1. Valor unitário e valor total de cada item em algarismo, e o valor total da proposta em algarismo e, preferencialmente, por extenso, expresso em reais, com duas casas decimais, incluindo todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos e despesas decorrentes da execução do objeto;

4.5.2.2. A quantidade a ser contratada, a qual não poderá ser inferior ao total previsto para contratação disposta no Projeto Básico, sob pena de não aceitação da proposta.

4.5.2.3 Prazo de execução do objeto de acordo com o estabelecido no Projeto Básico, Anexo I do presente AVISO.

4.5.2.4. Prazo de validade da proposta de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua abertura. A Administração poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta, sendo facultada ao proponente a aceitação.

4.5.2.5. Descrição clara e completa das características do objeto da presente Dispensa de Licitação, em conformidade com o Projeto Básico, constante do ANEXO I, mencionando as informações técnicas necessárias.

4.6. A classificação das Propostas será efetuada pelo critério de “MENOR PRECO GLOBAL”.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

- 4.6.1 Havendo propostas iguais ao menor valor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 4.7. Caso os prazos definidos neste AVISO não estejam expressamente indicados na proposta, estes serão considerados como aceitos para efeito de julgamento desta Dispensa.
- 4.8. Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela administração.
- 4.9. Considerar-se-á que os preços fixados pela proponente são completos e suficientes para assegurar a justa remuneração pela execução do objeto desta dispensa de licitação, incluindo todos os tributos e demais despesas, seja qual for o seu título ou natureza, tais como fretes, encargos sociais, trabalhistas e fiscais, despesas de transporte, locomoção, alimentação e quaisquer outras, segundo a legislação em vigor, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto desta Dispensa de Licitação.
- 4.10. O agente de contratação examinará a proposta de preços/cotação, que deverá atender aos requisitos deste AVISO, bem como a documentação necessária para habilitação da empresa neste procedimento de contratação direta.

5. HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL:

- 5.1. Cédula de identidade do empresário (no caso de empresário, ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI), ou de todos os sócios (no caso de sociedade civil ou empresa LTDA), ou do presidente (no caso de cooperativa, fundação ou sociedade anônima);
- 5.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF) do empresário (no caso de micro empreendedor individual, ou empresário, ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI), ou de todos os sócios (no caso de sociedade civil ou empresa LTDA), ou do presidente (no caso de cooperativa, fundação ou sociedade anônima), comprovando a inscrição para com a Fazenda Federal.
- 5.2.1. É facultada a apresentação da prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF), se a numeração do mesmo estiver explícita na cédula de identidade.
- 5.3. Inscrição de Micro Empreendedor Individual-MEI; ou
- 5.4. Requerimento de Empresário, no caso de empresa individual; ou
- 5.5. Contrato Social de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI; ou
- 5.6. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- 5.7 **Regularidade Fiscal e Trabalhista:**
- 5.7.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal.
- 5.7.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver.
- 5.7.3. Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União e “Previdenciária”, emitida pela Secretaria da Receita



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal e INSS, conforme Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014 (Ministério da Fazenda).

5.7.4. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa proponente, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

5.7.5. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa proponente, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

5.7.6. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa proponente, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

5.7.7. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa proponente, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

5.7.8. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

5.7.9. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

5.8 Qualificação técnica:

5.8.1 Certidão de Registro de Pessoa Jurídica (empresa licitante) expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU ou outro conselho regional legalmente habilitado, dentro do seu prazo de validade.

5.8.2 Certidão de Inscrição de Pessoa Física expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU ou outro conselho regional legalmente habilitado, dentro do prazo de validade, do profissional que irá atuar na qualidade de Responsável Técnico.

5.8.3 Apresentação de no mínimo 01 (um) **Atestado de Capacidade Técnico Profissional**, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do(s) profissional(ais) que atuará(ão) como Responsável Técnico (item 11.8.3), acompanhado(s) da(s) respectiva(s) certidão(ões) de acervo técnico do CREA ou CAU ou outro conselho legalmente habilitado, envolvendo as parcelas de maior relevância dos itens destacados abaixo, do projeto básico.

5.8.3.1 O(s) profissional(ais) em face do(s) qual(ais) for(em) comprovada(s) a capacidade técnica, ficará(ão) obrigado(s) pela execução do serviço, na qualidade de responsável(eis) técnico(s).

5.8.3.2 Os atestados deverão conter: o nome e o cargo do responsável que o(s) assinar; a indicação de terem sido cumpridas as exigências técnicas e entregues os serviços com a qualidade exigida.

5.8.3.3 No caso de dois ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional responsável técnico, como comprovação de qualificação técnica, todos os licitantes portadores desse atestado serão inabilitados.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

5.8.4 A comprovação de capacidade, operacional e profissional, poderá ser feita pelo mesmo atestado, desde que atenda os requisitos de ambos, como elencados acima.

5.8.5 Deverá ser comprovado vínculo entre o(s) responsável(is) técnico(s) e a empresa, seja na qualidade de sócio, através da cópia do contrato social ou ata de assembleia; como empregado, através de cópia do livro de registro de funcionários e cópia da carteira de trabalho contendo as respectivas anotações de contrato de trabalho; como contratado, por meio de contrato de prestação de serviços; ou ainda, certidão de registro de pessoa jurídica em nome da proponente, onde conste o nome dos profissionais no quadro técnico, neste último caso podendo valer-se da mesma Certidão, não sendo necessário apresentação de cópia do mesmo documento, desde que cumpra as demais exigências solicitadas ou ainda declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.

5.8.5.1 Os contratos de trabalho e de prestação de serviços devem ter termo inicial no máximo até a data de abertura da sessão de apresentação de propostas.

5.8.5.2 O(s) profissional(is) deverá(ão) ser mantido(s) no quadro permanente da contratada durante a execução do contrato e, em caso de substituição, deverá(ão) ser apresentado(s) outro(s) profissional(is) de mesma qualificação ou superior, apresentando-se os mesmos documentos de habilitação do profissional para análise.

5.8.5.3 A solicitação de substituição deverá ser protocolada formalmente anexando a documentação comprobatória, sendo obrigatória a manutenção do Responsável Técnico vigente até a homologação e emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) ou outro documento emitido por um conselho regional ao qual a empresa esteja vinculada do novo profissional.

5.9 Qualificação Econômico-Financeira

5.9.1 Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

5.9.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis, dos últimos 02 (dois) anos (exercício financeiro), apresentados na forma da lei, acompanhado dos termos de abertura e encerramento do livro diário devidamente registrados, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

5.9.2.1 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, deverá apresentar Balanço de Abertura, sendo facultada a apresentação conjunta da Demonstração do Resultado do Exercício – DRE.

5.9.2.2 No caso de empresa constituída há menos de 02 (dois) anos, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício social encerrado.

5.9.2.3 Serão considerados e aceitos, na forma da lei os balanços patrimoniais e demonstrações contábeis que atendam as seguintes exigências:

5.9.2.3.1 **Quando se tratar de empresas S/A com publicações em jornais:** publicação do Diário Oficial e/ou jornais de grande circulação contendo o Balanço e a Demonstração do Resultado do Exercício – DRE (Lei nº 6.404/76 e demais normas aplicáveis).

5.9.2.3.2 **Quando se tratar de empresas de outra forma societária:** Serão considerados aceitos como na forma da lei de acordo com seu enquadramento e legislação pertinente, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados: Publicados em Diário Oficial ou Publicados em jornal



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
PROGRESSO PARA ESSA CIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

de grande circulação ou Por cópia integral do Livro Diário, com Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa, na forma da Instrução Normativa nº 11, de 05 de dezembro de 2013, do Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI, acompanhado obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, conforme disposto nos artigos 1.180, Parágrafo Único.

5.9.2.3.3 **As empresas que não optaram ao regime tributário do Simples Nacional durante o exercício financeiro a que se refere as informações contábeis, deverão apresentar o Balanço Patrimonial completo, incluindo os termos de abertura e encerramento, bem como as demonstrações contábeis no formato ECD/SPED, ou o livro caixa, atendendo ao disposto no Parágrafo Único do art. 45 da Lei 8.981/95, nos termos da Instrução Normativa nº 2.003, de 18 de janeiro de 2021).**

5.9.2.4 Quanto à exigibilidade do balanço patrimonial e demonstrações contábeis às empresas que elaboram o balanço patrimonial no final de cada exercício (**relativo ao último exercício**): quando se tratar de empresas que adotem a Escrituração Contábil Digital (ECD), até o último dia útil do mês de junho de cada ano, poderão ser apresentados os referidos documentos do exercício anterior ao último, e após o último dia útil do mês de junho somente do último exercício; para as demais, até dia 30 de abril do ano corrente, poderão ser apresentados os referidos documentos do exercício anterior ao último, e após esta data somente do último exercício.

5.9.3 Comprovação da situação financeira da empresa através dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, **comprovados mediante o Balanço Patrimonial dos 02 (dois) últimos exercícios sociais encerrados**, devendo os resultados serem iguais ou superiores a 1,00 (um), em todos os índices mencionados nas seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

Onde: LG = Liquidez Geral

LC = Liquidez Corrente

SG = Solvência Geral

5.9.3.1 A Agente de Contratação poderá aferir por meio do(s) balanço(s) patrimonial(is) apresentado(s), os índices acima mencionados, no caso da licitante deixar de apresentar o cálculo exigido neste edital.

5.9.4 Para empresas reunidas em consórcio, deverão ser apresentados todos os documentos acima relacionados por cada integrante do consórcio, isoladamente.

5.9.5 Caso a licitante possua qualquer dos índices especificados anteriormente, inferior à 1,00 (um), deverá comprovar possuir Patrimônio Líquido não inferior a 5% (cinco por cento) do valor



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
Pessoas. Projetos. Assis. Cidadão.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

estimado da licitação, considerando para o cálculo o valor máximo estabelecido em edital, por meio do Balanço Patrimonial/Abertura do último exercício social encerrado.

5.9.5.1 No caso de empresas reunidas em consórcio se qualquer das empresas consorciadas possuir índice inferior à 1,00 (um) em qualquer dos índices especificados anteriormente, deverá comprovar possuir Patrimônio Líquido não inferior a 5,5% (cinco vírgula cinco por cento) do valor estimado da licitação, considerando para o cálculo o valor máximo estabelecido em edital, por meio do Balanço Patrimonial/Abertura do último exercício social encerrado.

5.9.5.2 Para empresas reunidas em consórcio, a verificação de Patrimônio Líquido nos termos exigidos acima, será relativa a soma dos Patrimônios Líquidos de cada consorciada, por meio do Balanço Patrimonial/Abertura do último exercício social encerrado.

5.9.5.3 O acréscimo previsto no item 5.9.5.1 não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

5.10. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.10.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados através de cópia, por meio eletrônico, via e-mail, ou em via original.

5.10.2. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

5.10.3 o reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal;

5.10.4. O agente de contratação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

5.10.5. Caso a documentação de habilitação não esteja completa e correta ou contraria a qualquer dispositivo deste AVISO e seus anexos, o agente de contratação considerará o proponente inabilitado.

5.10.6. Todos os documentos que contenham prazo de validade deverão estar em plena vigência. Para aqueles documentos sem data de vencimento, sua validade será de 60 (sessenta) dias, contados da sua expedição.

6. DO JULGAMENTO:

6.1. Recebidos as Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, o Agente de Contratação fará a apreciação dos documentos neles contidos.

6.2. O Agente de Contratação decidirá sobre a regularidade da proposta e habilitação da(s) empresa(s), considerando-se automaticamente inabilitado aquele que deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos.

6.3. As empresas que apresentarem a documentação em conformidade com o exigido neste AVISO, poderão ser vistoriadas por representantes da Secretaria Municipal de Infraestrutura, para verificar se as condições técnicas estão de acordo com o exigido neste AVISO.

6.4. É facultado à agente de contratação solicitar esclarecimentos e dados técnicos subsidiários da documentação ao proponente, se assim julgar conveniente, e aceitá-los a seu exclusivo critério.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

6.5. Serão consideradas habilitadas a(s) Pessoa(s) física(s) ou jurídica(s) que atenderem todos os itens exigidos neste AVISO.

6.6. Após a análise da proposta de cotação e habilitação, a empresa ofertante do menor preço será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, celebrar o Termo de Contrato.

7. CRITÉRIOS DE ESCOLHA DO CONTRATADO:

7.1. Será escolhida para celebração do contrato para execução do objeto da presente Dispensa de Licitação, a empresa proponente detentora da proposta de **menor preço**, cuja documentação de habilitação atenda às exigências deste AVISO e seus anexos.

8. DO REAJUSTE

8.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

9. EXECUÇÃO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

9.1. O prazo e demais condições de execução, recebimento e aceitação do objeto da presente dispensa de licitação, estão previstos no projeto básico, Anexo I do Presente AVISO.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas na minuta do contrato, Anexo IV do Presente AVISO.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da execução do objeto correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Cantanhede/MA, classificada conforme abaixo especificado:

ÓRGÃO: 05 Secretaria Municipal de Infraestrutura

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0501 Secretaria de Infraestrutura

PROJETO/ATIVIDADE: 15.451.007.0.038 – Construção e Recuperação de Pontes e Bueiros

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 4.4.90.51.00 – Obras e instalações

12. DO CONTRATO

12.1. A Administração convocará o proponente detentor da proposta/cotação de menor preço, para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, assinar o instrumento contratual que obedecerá ao disposto neste AVISO e as condições da Lei Federal nº. 14.133/2021.

12.2. Para celebrar o contrato a Pessoa física ou jurídica deverá manter as mesmas condições de habilitação.

12.3. Os termos do instrumento de contratação vincular-se-ão estritamente às disposições deste instrumento.

12.4. O contrato deverá ser assinado por representante da empresa ou Pessoa física ofertante do menor preço, devidamente habilitado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

12.5. A vigência dos contratos decorrentes desta dispensa de licitação será de até 10 (dez) meses, contado da data de sua assinatura, obedecendo aos termos do Art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

12.6. Os contratos decorrentes desta Dispensa de Licitação poderão ser alterados, observado o disposto no art. 106, 107 e 124, da Lei nº 14.133/2021.

12.6.1. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso do art. 124 da Lei nº. 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nos os serviços ou nas compras.

13. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

13.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14. DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

14.1. Caberá ao CONTRATANTE além das obrigações previstas no contrato e no Projeto Básico:

14.1.1 Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) Contrato(s);

14.1.2. Vetar o emprego de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais, ou ser prejudicial à saúde dos usuários;

14.1.3. A Contratante deverá ter reservado o direito de não mais utilizar adquirir os serviços da Contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no Contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021;

14.1.4. Intervir ou interromper o fornecimento dos materiais do objeto nos casos e condições previstos na Lei nº 14.133/2021;

14.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as disposições do Contrato;

14.1.6. Denunciar as infrações cometidas pela Contratada e aplicar-lhe às penalidades cabíveis nos termos da Lei nº 14.133/2021;

14.1.7. Modificar ou rescindir unilateralmente o Contrato nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021;

14.1.8. Preencher e enviar a Ordem de Serviços de acordo com os critérios estabelecidos neste Projeto Básico;



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
PROMOVENDO AESSA CIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

14.1.9. Receber os materiais fornecidos pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;

14.1.10. Solicitar a substituição imediata de serviços que julgar insuficientes, inadequados ou prejudiciais;

14.1.11. Recusar com a devida justificativa qualquer material fornecido fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;

14.1.12. Assumir a responsabilidade pelos prejuízos eventualmente causados à CONTRATADA, decorrentes de erros cometidos pela Contratante;

14.1.13. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

14.1.14. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a entrega dos materiais.

14.1.15. Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualificativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando por escrito à CONTRATADA, as ocorrências de imperfeições, falhas ou irregularidades, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades constatadas nos materiais objeto do contrato.

14.2. Caberá à CONTRATADA, além das obrigações previstas no contrato e no Projeto Básico:

14.2.1. Fornecer os materiais, objeto do contrato, em conformidade com o Projeto Básico, e de acordo com a sua proposta de preço, independentemente de sua transcrição, sob as penas da Lei nº 14.133/2021;

14.2.2. Assumir em caráter exclusivo, toda e qualquer responsabilidade de natureza civil, trabalhista previdenciária, comercial, fiscal, e respectivos ônus, tanto em relação a si, quanto ao pessoal eventualmente contratado para o fornecimento dos materiais;

14.2.3. Emitir a Nota Fiscal de Fornecimento dos serviços fazendo discriminar no seu corpo a dedução dos impostos exigidos pela Contratante, e o lote e número de processo de contratação.

14.2.4. Fornecer os materiais conforme especificações definidas no presente Projeto Básico, não podendo nunca ser inferior a esta;

14.2.5. Manter capacidade mínima de execução para atender as demandas contratadas;

14.2.6. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo contratante, relacionados com as características dos materiais;

14.2.7. Entregar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na(s) Ordem(ns) de Serviço(s), materiais objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido;

14.2.8. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos materiais que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;

14.2.9. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;

14.2.10. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contatos e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual;



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
PROGRESSO PARA O BEM DA CIDADANIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

14.2.11. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.

14.2.11.1. Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato.

14.2.12. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da execução do objeto pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar os materiais empregados que julgar inadequados;

14.2.13. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Contratação Direta;

14.2.14. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;

14.2.15. Substituir os serviços reprovados na aceitação, dentro do prazo estabelecido no Projeto Básico, sem ônus para a CONTRATANTE;

14.2.16. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

14.2.17. Executar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na Ordem de Serviço, objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de execução estabelecido;

14.2.18. Arcar com todas as despesas relacionadas à execução do objeto, tais como frete, seguro, impostos, taxas e outros, inclusive em caso de troca, se houver.

14.2.19. Os serviços deverão ser de primeira qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor.

14.2.20. A contratada estará obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, ainda que o fornecimento decorrente esteja previsto para ocorrer após o término de sua vigência.

14.2.21. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Projeto Básico e no(s) respectivo(s) contrato(s), inclusive quanto ao compromisso de fornecimento dos quantitativos contratados.

17. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14,133, de 2021, a Contratada que:

15.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

15.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

- 15.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - 15.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 15.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 15.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - 15.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - 15.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 15.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 15.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - 15.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 15.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 15.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
 - 15.2.2. Multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato celebrado com a contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações previstas no item 17.1
 - 15.2.3. Impedimento de licitar e contratar com administração pública pelas infrações previstas nos itens 15.1.2 ao 15.1.7 deste AVISO.
 - 15.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelas infrações administrativas previstas nos itens 15.1.8 ao 15.1.12 deste AVISO, bem como pelas infrações administrativas previstas itens 15.1.2 ao 15.1.7 deste AVISO, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 15.2.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 15.3. As sanções previstas nos subitens 15.2.1, 15.2.3, e 15.2.4 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando- a dos pagamentos a serem efetuados.
- 15.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 15.5. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora no importe de 0,5% (zero virgula cinco por cento) sobre o valor do contrato.
- 15.6. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste AVISO.
- 15.7. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
reconstruindo nossa cidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

15.7.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

15.7.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

15.7.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

15.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Municipal e cobrados judicialmente.

15.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do proponente, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

15.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

15.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

15.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. No caso de eventual divergência entre o AVISO e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

16.2. A proponente deverá examinar detidamente as disposições contidas neste AVISO e seus anexos, pois a simples apresentação da Documentação, subentende a aceitação incondicional de seus termos, independentemente de transcrição, bem como o conhecimento integral do objeto, não sendo aceitas alegações de desconhecimento de qualquer por menor.



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
Realizando a sua cidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

16.3. O agente de contratação poderá relevar erros formais em quaisquer documentos apresentados, desde que tais erros não alterem o conteúdo dos mesmos.

16.4. Esclarecimentos relativos ao presente AVISO e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados pela Agente de Contratação, de segunda a sexta-feira, em horário de expediente.

16.5. O foro da cidade de Cantanhede/MA, será o único competente para dirimir questões decorrentes do presente procedimento.

16.6. Este AVISO e seus anexos estão à disposição dos interessados das seguintes formas:

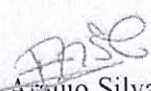
16.6.1. Através de documento impresso e assinado digitalmente pela Secretaria Municipal de Infraestrutura de Cantanhede/MA, situada à Praça Paulo Rodrigues, nº 01, Centro, CEP. 65.465-000, Cantanhede/MA, de 2ª a 6ª feira, dias úteis, no horário das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas), e das 14:00hs (quatorze horas) às 18:00hrs (dezoito horas), onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. O AVISO também estará disponível no sitio oficial deste órgão (cantanhede.ma.gov.br), onde poderá ser consultado ou obtido gratuitamente. Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço.

17. ANEXOS

17.1. Fazem parte do presente AVISO, os seguintes anexos:

- Anexo I – Projeto Básico
- Anexo II – Estudo Técnico Preliminar.
- Anexo III - Modelo de Proposta.
- Anexo IV – Minuta do Contrato.

Cantanhede/MA, em 24 de março de 2025


Antônio Araújo Silva Teixeira
Secretário Municipal de Infraestrutura



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

AVISO DE DISPENSA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2025

ANEXO I

PROJETO BÁSICO

1- OBJETO

1.1 Este Projeto Básico tem por objeto a Contratação emergencial de empresa especializada para execução dos serviços de Recuperação de Ponte Mista de Trilhos Metálicos e Concreto no Povoado Bom Gosto no Município de Cantanhede/MA.

2- JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 A presente justificativa visa embasar a necessidade de contratação emergencial para a execução de serviços de recuperação da ponte localizada no povoado Bom Gosto, no Município de Cantanhede/MA, cuja estrutura colapsou em 13 de março de 2025, comprometendo significativamente a mobilidade e a segurança da população local.

2.2 A queda da ponte no povoado Bom Gosto, que conectava comunidades essenciais para o fluxo de pessoas e mercadorias, criou uma situação de emergência que ameaça à segurança pública e a economia local. O colapso impede o acesso imediato a serviços de saúde, transporte escolar e atividades comerciais, agravando os impactos para a população. Além disso, a ausência de rotas alternativas viáveis demanda uma ação rápida para evitar um colapso ainda maior das atividades da região. Assim, propõe-se a dispensa emergencial, considerando a urgência e a gravidade da situação.

2.3 De forma paliativa foi realizado a construção de um desvio com a implantação de bueiros, que devido ao quadro chuvoso a qualquer momento pode se romper ou transbordar na medida que sobe o nível da água, sendo assim uma medida provisória e por curto tempo.

3 – JUSTIFICATIVA DO VALOR

3.1. Os valores de referência foram obtidos através de planilha orçamentária com base no SINAPI/SBC/SICRO2/SICRO3, composições próprias ou outros bancos de preços, perfazendo o valor global de R\$ 348.762,62 (trezentos e quarenta e oito mil, setecentos e sessenta e dois reais e sessenta e dois centavos).

4. ENQUADRAMENTO:

4.1. Artigo 75, inc. VIII, da Lei nº 14.133/2021.

5. JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:

Praça Paulo Rodrigues, 01, Centro.
Cantanhede-MA. Cep 65465-000

www.cantanhede.ma.gov.br
infraestrutura@cantanhede.ma.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

5.1. As contratações realizadas pelos órgãos e entidades da Administração Pública seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei, obrigação essa advinda do dispositivo constitucional, previsto no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, o qual determinou que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

5.2. A licitação foi o meio encontrado pela Constituição Federal, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

5.3. Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

“XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

5.4. O objetivo da licitação, portanto, é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é a regra. Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais.

5.5. A Lei previu exceções à regra de realização da licitação, através de hipóteses de Dispensas e Inexigibilidade de Licitação. Tratam-se de contratações realizadas sob a regência dos artigos art. 72 a 75 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 75. É dispensável a licitação:

VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso; (Vide ADI 6890)

5.6 A queda da ponte resultou em:

- Interrupção do tráfego de veículos e pedestres, afetando diretamente a rotina de moradores, trabalhadores e serviços essenciais;
- Dificuldade no acesso a unidades de saúde, escolas e centros comerciais;
- Risco de isolamento de comunidades adjacentes;
- Potencial impacto econômico devido à restrição no transporte de mercadorias e insumos.

5.7 Dada a gravidade da situação, a demora na execução da recuperação da estrutura poderia agravar os transtornos e riscos à segurança da população.

5.8 Diante da urgência, propõe-se a contratação imediata de empresa especializada para os serviços de recuperação da ponte, com a devida capacidade técnica e operacional, garantindo a rápida retomada do fluxo normal da região afetada.

5.9 A adoção da dispensa emergencial de licitação justifica-se pela necessidade iminente de restaurar a mobilidade, assegurar a segurança dos cidadãos e minimizar prejuízos sociais e econômicos. A contratação será realizada observando os princípios da eficiência, economicidade e transparência, garantindo a prestação do serviço de forma ágil e eficaz.

6. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. Nos casos de atrasos injustificados ou inexecução total ou parcial dos compromissos assumidos com a Administração aplicar-se-ão as sanções administrativas estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021.

7. CONTRATO

7.1. O contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

8. DA PRESTAÇÃO DOS OS SERVIÇOS

8.1 Os serviços serão executados no prazo máximo de 90 (dias) conforme projeto da engenharia, com início no prazo de 02(dois) dias úteis após emissão da ordem de serviço, sendo de responsabilidade da empresa todas as despesas inerentes a perfeita prestação dos serviços.

9. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

9.1. Ficar a cargo da fiscalizao do Contrato os servidores(es) indicados no Contrato pela Secretaria Municipal de Infraestrutura do Municpio de Cantanhede//MA.

10. OBRIGAOES DA CONTRATANTE

Alm dos casos comuns, implcitos ou expressos no Contrato, nas especificaoes e nas leis aplicveis  espcie, cabe exclusivamente  Contratante:

10.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigaoes assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

10.2 Receber o objeto no prazo e condioes estabelecidas no Projeto Bsico;

10.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vcios, defeitos ou incorreoes verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, s suas expensas;

10.4 Acompanhar e fiscalizar a execuo do contrato e o cumprimento das obrigaoes pelo Contratado;

10.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condioes estabelecidos no presente Contrato;

10.6 Aplicar ao Contratado sanoes motivadas pela inexecuo total ou parcial do Contrato;

10.7 Cientificar o rgo de representao judicial do Municpio CONTRATANTE para adoo das medidas cabveis quando do descumprimento de obrigaoes pelo Contratado;

10.8 Explicitamente emitir deciso sobre todas as solicitaoes e reclamaoes relacionadas  execuo do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente proteltorios ou de nenhum interesse para a boa execuo do ajuste.

10.9 A Administrao no responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados  execuo do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrncia de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.;

10.10 Efetuar o pagamento  contratada em parcela nica, at 30 dias aps a apresentao da Nota Fiscal devidamente atestada e do aceite da Administrao;

10.11 Fiscalizar a execuo do contrato, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer material que no esteja de acordo com as condioes e exigncias especificadas no Projeto Bsico;

11. OBRIGAOES DA CONTRATADA

Alm dos casos comuns, implcitos ou expressos no Contrato, nas especificaoes e nas leis aplicveis  espcie, cabe exclusivamente  Contratada:

11.1 Fornecer os servios de acordo com todas as exigncias contidas no Projeto Bsico/Projeto Bsico;
Praa Paulo Rodrigues, 01, Centro.
Cantanhede-MA. Cep 65465-000

www.cantanhede.ma.gov.br
infraestrutura@cantanhede.ma.gov.br



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
RECUPERAÇÃO E MELHORIA URBANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

11.2 Tomar as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução dos trabalhos;

11.3 Responsabilizar-se integralmente pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste Contrato, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores, independentemente das medidas preventivas adotadas;

11.4 Atender às determinações e exigências formuladas pelo CONTRATANTE;

11.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, por sua conta e responsabilidade, os serviços recusados pelo CONTRATANTE no prazo determinado pela Fiscalização;

11.6 Responsabilizar-se, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessária à completa realização da entrega dos os serviços até o seu término;

11.7 Responsabilizar-se, na forma do Contrato, pela qualidade dos os serviços e dos materiais empregados, em conformidade com as especificações do Projeto Básico/Projeto Básico, com as normas da **Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT**, e demais normas técnicas pertinentes, a ser atestada pelo fiscal de contrato, assim como pela substituição dos materiais recusados, sem ônus para o(a) CONTRATANTE e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

11.8– Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para a celebração do contrato durante todo prazo de execução contratual;

11.9 Se comprometer a não subcontratar pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

12. FORMA DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada e do aceite da Administração, de acordo com as normas de execução orçamentária e financeira.

13. VALOR ESTIMADO

13.1. O valor estimado do presente processo R\$ 348.762,62 (trezentos e quarenta e oito mil, setecentos e sessenta e dois reais e sessenta e dois centavos), conforme proposta de preços apresentada.

14. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO: 05 Secretaria Municipal de Infraestrutura

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0501 Secretaria de Infraestrutura

PROJETO/ATIVIDADE: 15.451.007.0.038 – Construção e Recuperação de Pontes e Bueiros

Praça Paulo Rodrigues, 01, Centro.
Cantanhede-MA. Cep 65465-000

www.cantanhede.ma.gov.br
infraestrutura@cantanhede.ma.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 4.4.90.51.00 – Obras e instalações

15. HABILITAÇÃO DA EMPRESA A SER CONTRATADA

15.1. Para o Processo de contratação a empresa deverá apresentar os seguintes documentos.

- *Ato Constitutivo da Empresa;*
- *Prova de regularidade com a Fazenda Federal;*
- *Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;*
- *Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal;*
- *Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através de apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;*
- *Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;*
- *Habilitação econômica financeira*
- *Habilitação técnica;*

16. Anexos

16.1 Faz parte deste projeto básico os seguintes anexos:

Parecer Técnico sobre o Desabamento da Ponte;

Memorial descritivo, especificações técnicas, normas de execução;

Planilha resumo;

Orçamento sintético;

Memória de cálculo;

Composição de custo unitário;

Cronograma físico financeiro;

Planilha da curva ABC – Serviços;

Composição de BDI;

Composição de encargos sociais;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SETOR DE ENGENHARIA**

PARECER TÉCNICO

OBJETO: ANÁLISE TÉCNICA SOBRE ACIDENTE DE CAMINHÃO EM PONTE DE TRILHO METÁLICO NO MUNICÍPIO DE CANTANHEDE/MA.

WELANE PATRICIA NUNES DO NASCIMENTO:00065948246 Assinado de forma digital por
WELANE PATRICIA NUNES DO
NASCIMENTO:00065948246

Welane Patricia Nunes do Nascimento
Engenheira Civil - CREA MA: 111583494-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SETOR DE ENGENHARIA

1. DO OBJETO

Análise técnica sobre acidente de caminhão em ponte de trilho metálico no Povoado Bom Gosto, no Município de Cantanhede/MA.

2. OBJETIVO

O presente laudo tem como objetivo relatar as possíveis causas que levaram a ponte de trilho metálico do Povoado Bom Gosto a ceder no momento da passagem de um caminhão carregado de material.

3. DADOS ESPECÍFICOS

- Tipo da ponte: ponte de trilho metálico
- Dimensões: 5,00m de largura por 12,00m de comprimento por 4,00m de altura
- Data da construção da ponte: Construída no ano de 2015

4. DA OCORRÊNCIA

Por volta das 8 horas do dia 13 de março do ano de 2025, uma ponte de trilho localizada no Povoado Bom Gosto, cedeu no momento da passagem de um caminhão carregado.

Em vistoria realizada pela equipe de engenharia da Prefeitura Municipal de Cantanhede, logo após o ocorrido, verificou-se que apenas um dos lados da cabeceira da ponte veio a colapso, sem danos pessoais e apenas danos materiais causados ao veículo que de imediato foi resgatado pela equipe operacional da Secretaria de Infraestrutura.

5. ANÁLISE TÉCNICA

Trata-se de uma ponte construída em trilhos metálicos como estrutura de pista de rolamento, apoiada no centro e nas extremidades por estrutura de concreto ciclópico (pedras argamassadas) Diante das análises da fiscalização da engenharia, foi constatado que o fluxo do curso d'água o qual beirava um dos lados da cabeceira, gerou impacto na sua estrutura de

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SETOR DE ENGENHARIA

base, com isso a referida cabeceira foi se desestabilizando gerando um enfraquecimento da sua resistência no processo de contenção. Com isso, a pressão da água somado ao empuxo lateral do aterro fez com que no momento da passagem do veículo, a cabeceira viesse a ceder em direção a parte interna da ponte e conseqüentemente, também, a estrutura de trilhos da pista de rolamento, causando o acidente.

Na vistoria detectou-se que a estrutura intermediária e da outra extremidade, as quais foram construídas nas mesmas características (concreto ciclópico) permaneceram intactas, porém não apresentaram impactos causado pelo curso d'água o que fundamenta mais a tese de que este foi um dos fatos principais causadores dos danos. As imagens em anexo ilustram e fundamentam detalhadamente as causas.

6. CONCLUSÃO

Tendo em vista as análises realizadas, faz-se necessário a recuperação da ponte supracitada em caráter de urgência e dentro dos padrões de segurança exigidos com o intuito de assegurar a acessibilidade bem como a integridade física dos que precisam trafegar por ela. Vale ressaltar que a referida ponte é de importante acesso os moradores e estudantes das comunidades próximas.

Cantanhede/MA, 14 de março de 2025.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SETOR DE ENGENHARIA**

ANEXOS FOTOGRÁFICOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SETOR DE ENGENHARIA



Foto – Obs: Imagem no momento do acidente



Foto – Obs: Resquícios da estrutura de contenção em pedra argamassada (concreto ciclópico) empurrado pelo aterro em consequência do impacto do curso D'água.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SETOR DE ENGENHARIA**



Foto – Obs: Trilhos do passa-rodas intactos, com danos no guarda-corpo lateral



Foto – Obs: Volume do curso D'água

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SETOR DE ENGENHARIA

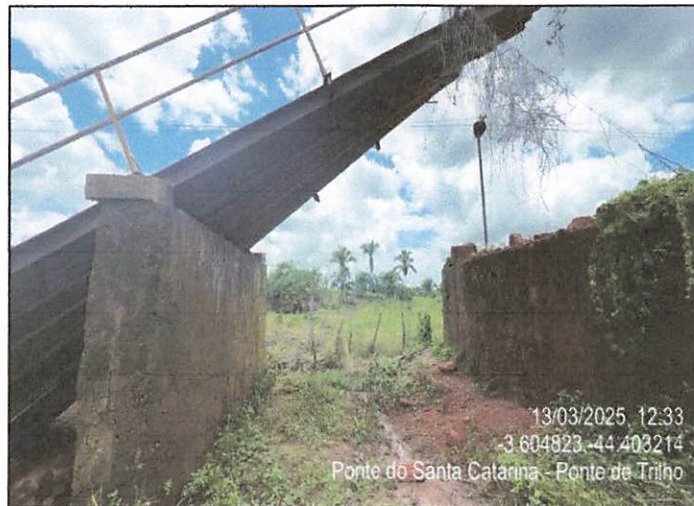


Foto – Obs: Estrutura intermediária e a cabeceira da outra extremidade não sofreram impactos significativos

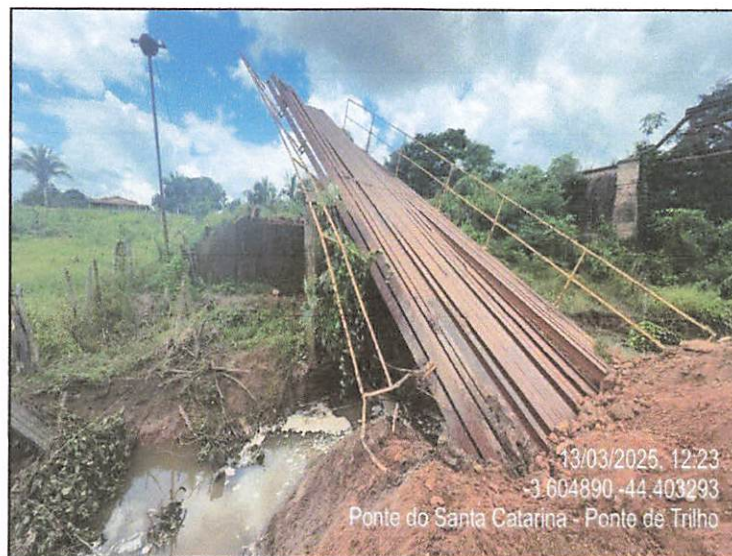


Foto – Obs: Estado final da ponte após o ocorrido e a retirada do veículo

WELANE PATRICIA NUNES DO
NASCIMENTO:00065948246

Assinado de forma digital por
WELANE PATRICIA NUNES DO
NASCIMENTO:00065948246

Welane Patricia Nunes do Nascimento
Engenheira Civil - CREA MA: 111583494-0



PREFEITURA
CANTANHEDE
RECONSTRUINDO NOSSA CIDADE

MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

RECUPERAÇÃO DE PONTE MISTA DE TRILHOS METÁLICOS E CONCRETO NO
POVOADO BOM GOSTO – MUNICÍPIO DE CANTANHEDE – MA - PONTE SANTA
CATARINA.

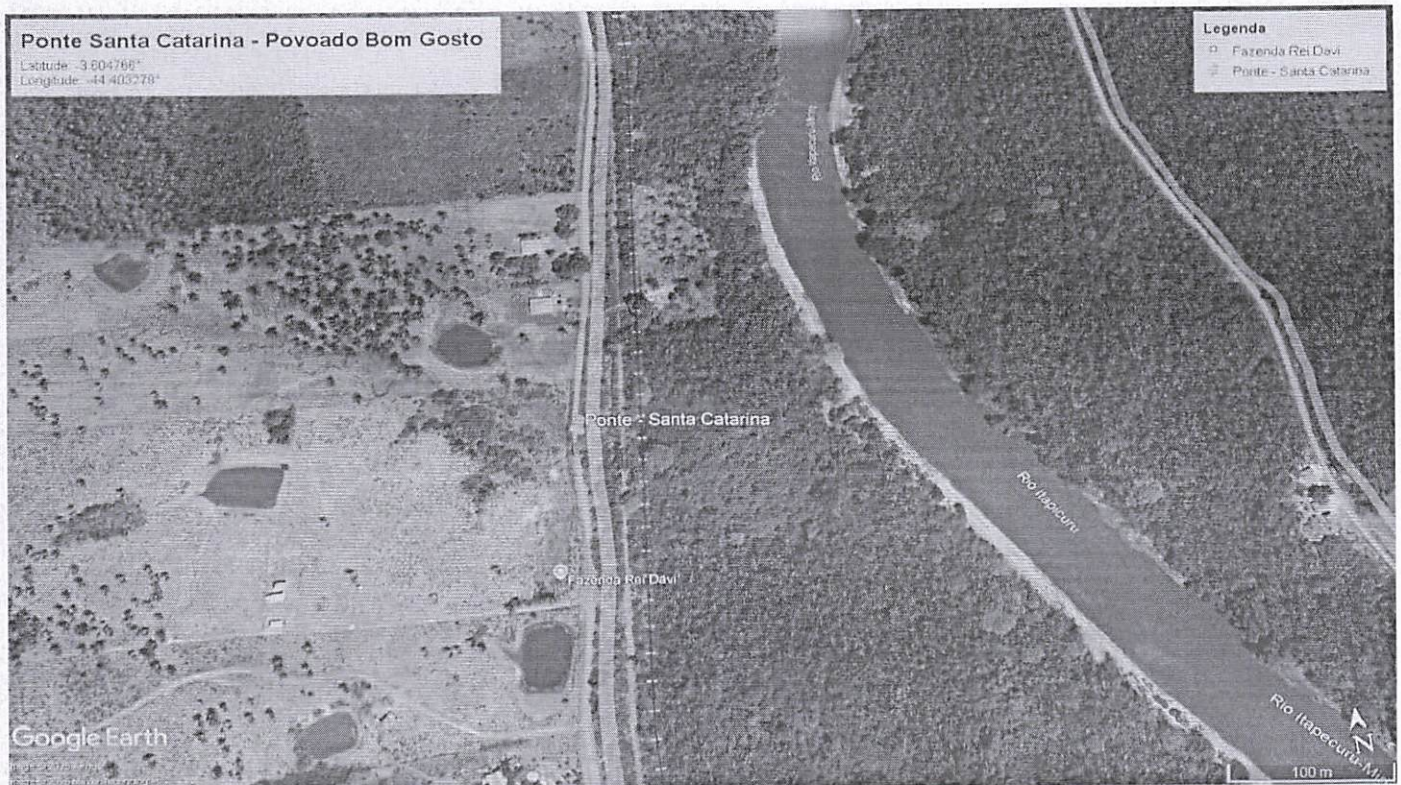
WELANE PATRÍCIA NUNES DO NASCIMENTO

Engenheira Civil - CREA MA: 111583494-0

Sumário

MEMORIAL DESCRITIVO.....	7
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	14
1. ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA.....	14
2. MOBILIZAÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS	15
3. SERVIÇOS PRELIMINARES	15
4. CONSTRUÇÃO DE PONTE DE TRILHO E CONCRETO.....	16
5. RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS	21
6. DESMOBILIZAÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS:.....	21

DADOS DA OBRA	
Objeto/ obra	<i>Obra: Recuperação de Ponte Mista de Trilhos Metálicos e Concreto no Povoado Bom Gosto – Município de Cantanhede – MA - Ponte Santa Catarina</i>
Local/ implantação	<i>Zona Rural – Povoado Bom Gosto</i>
	<i>Coordenadas: -3.604766° -44.403279°</i>
Proponente/ proprietário	<i>Prefeitura Municipal de Cantanhede - MA</i>



MEMORIAL DESCRITIVO

DISPOSIÇÕES GERAIS

OBJETO: As especificações técnicas presentes tratam da Construção de Ponte Mista de Trilhos Metálicos e Concreto no Povoado Bom Gosto – Ponte Santa Catarina no município de Cantanhede – MA.

OBJETIVO DO DOCUMENTO: O memorial descritivo, como parte integrante do projeto básico, tem a finalidade de caracterizar criteriosamente todos os materiais e componentes envolvidos, bem como toda a sistemática construtiva utilizada. Documento relata e define integralmente o projeto executivo e suas particularidades.

Constam do presente memorial descritivo a descrição dos elementos constituintes do projeto arquitetônico, demais projetos complementares de engenharia e planilhas orçamentárias com suas respectivas sequências executivas e especificações.

OBJETIVO DA OBRA: A construção de uma ponte de trilhos e concreto tem como objetivo principal garantir segurança, resistência e eficiência no transporte. Essa estrutura combina a durabilidade do concreto com a robustez dos trilhos, permitindo a passagem segura de veículos e pessoas.

O concreto utilizado na construção da ponte proporciona uma base sólida, capaz de suportar cargas elevadas e resistir a impactos, vibrações e condições climáticas adversas. Diferente de estruturas de madeira, as pontes de concreto exigem menos manutenção ao longo do tempo, reduzindo custos operacionais. Além da segurança estrutural, a construção de uma ponte de trilhos e concreto também favorece a fluidez do transporte de veículos. Outro aspecto relevante é a contribuição ambiental dessa estrutura.

Ao optar por uma ponte de concreto, evita-se o desmatamento para reposição de materiais como madeira, além de minimizar a necessidade de manutenções frequentes que poderiam gerar impactos ambientais. Com isso, a ponte se torna uma solução mais sustentável e de longa duração.

EXECUÇÃO DA OBRA: A execução da CONSTRUÇÃO ficará a cargo da empresa CONTRATADA, após processo licitatório, que deverá providenciar a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART da Obra junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA local, e atender as especificações deste memorial, elementos dos projetos, normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e do CONTRATO de prestação de serviço.

É vetado qualquer tipo de modificação nestas especificações técnicas. A não observância a esse dispositivo implicará na demolição dos serviços, ocorrendo o prejuízo por conta da contratada. Compete a contratada fazer minucioso estudo, verificando e comparando todos estes elementos fornecidos pelo DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA DE CANTANHEDE - MA, para execução da obra. Em caso de dúvida, consultar esta contratante. A mão de obra a ser empregada na execução dos serviços deverá ser de primeira qualidade.

JUSTIFICATIVA: A substituição de uma ponte de trilho por uma nova estrutura de concreto e trilhos é uma iniciativa crucial para garantir maior segurança, durabilidade e eficiência no transporte. As pontes de trilho, embora tenham cumprido sua função no passado, apresentam limitações significativas, como desgaste acelerado devido a fatores ambientais, fragilidade estrutural diante de cargas elevadas e necessidade constante de reparos. Esses problemas comprometem a funcionalidade da ponte, elevando os riscos de acidentes e resultando em custos elevados de manutenção. A implementação de uma nova ponte de concreto e trilhos proporcionará uma infraestrutura mais robusta, confiável e eficiente.

O concreto se destaca como um material altamente resistente, capaz de suportar condições adversas e oferecer uma base sólida para o transporte ferroviário e

rodoviário. A estabilidade dessa nova estrutura contribuirá para uma circulação mais fluida, reduzindo interrupções e melhorando a mobilidade de pessoas e mercadorias.

Além disso, o investimento em uma ponte de concreto e trilhos minimiza significativamente os gastos com manutenção a longo prazo. Diferentemente das pontes de trilho, que demandam constantes intervenções para substituir partes danificadas, a nova estrutura terá uma vida útil estendida e menor necessidade de reparos frequentes, tornando-se uma opção mais vantajosa economicamente.

A modernização da ponte trará benefícios diretos para o desenvolvimento regional. Com uma infraestrutura mais eficiente, o escoamento da produção local será facilitado, impulsionando a economia e atraindo novos investimentos. Além disso, a melhoria no sistema viário permitirá um acesso mais rápido a serviços essenciais, como saúde, educação e comércio.

Diante desses fatores, a construção de uma ponte de concreto e trilhos se apresenta como uma alternativa eficiente, segura e moderna, promovendo avanços significativos na infraestrutura e impulsionando o progresso da região.

TERMOLOGIA

Para os estritos desse memorial descritivo, são adotadas as seguintes definições:

CONTRATANTE: é o órgão que contrata a execução de serviços e obras de construção, complementação, reforma ou ampliação de uma edificação ou conjunto de edificações.

CONTRATADA: empresa ou profissional contratado para a execução dos serviços e obras de construção, complementação, reforma ou ampliação de uma edificação ou conjunto de edificações.

FISCALIZAÇÃO: atividade exercida de forma sistemática pela CONTRATANTE e seus prepostos, objetivando a verificação do cumprimento as disposições contratuais, técnicas e administrativas em todo os seus aspectos.

RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

- A responsabilidade da contratada é integral para a obra em apreço nos termos do código civil brasileiro. É de inteira responsabilidade da contratada a reconstituição satisfatória de quaisquer danos e avarias causadas as construções existentes que passarão a fazer parte da obra em execução.
- A contratada é responsável pela retirada do local no prazo de 48 horas, a partir da notificação de fiscalização, os operários que não estiverem desenvolvendo as tarefas com a devida presteza e competência como também todo e quaisquer material que for impugnado.
- Caberá a contratada verificar e conferir toda documentação e instruções que lhe forem fornecidas pelo Departamento de Engenharia da Prefeitura, comunicando a esta qualquer irregularidade, incorreções ou discrepâncias encontradas que desaconselham ou impeçam a execução dos serviços.
- A contratada cumprirá rigorosamente o prazo de entrega da obra que será de acordo com a urgência e necessidade de manutenção predial e locais públicos;
- A contratada deverá facilitar os trabalhos de fiscalização, mantendo o local da obra em perfeita ordem e estado; uma cópia completa de todos os projetos, desenhos, especificações e quaisquer documentos que sejam de uso da obra, como também manter sempre atualizado o livro de ocorrências.
- A contratada será a única responsável por qualquer acidente de trabalho sofrido pelos operários. Serão de exclusiva responsabilidade da contratada possíveis danos causados por incêndios.
- Será procedida, sempre que for necessária, a remoção completa de todo entulho e detritos que venham a ser acumulados no seu interior ou no seu pátio da obra durante sua execução.

FISCALIZAÇÃO: A Fiscalização dos serviços será feita pelo ente federado, por meio do seu Responsável Técnico e preposto, portanto, em qualquer ocasião, a CONTRATADA deverá submeter-se ao que for determinado pelo fiscal.

Poderá a Fiscalização paralisar a execução dos serviços, bem como solicitar que sejam refeitos, quando eles não forem executados de acordo com as especificações, detalhes ou com a boa técnica construtiva.

A Empreiteira manterá na obra, à frente dos serviços e como seu preposto, um profissional devidamente habilitado e residente, que a representará integralmente em todos os atos, de modo que todas as comunicações dirigidas pelo ente federado (contratante) ao preposto da Empresa executora terão eficácia plena e total, e serão consideradas como feitas ao próprio empreiteiro.

Por outro lado, toda medida tomada pelo seu preposto será considerada como tomada pelo empreiteiro. Ressaltado seja, que o profissional devidamente habilitado, preposto da Empresa executora, deverá estar registrado no CREA local, como Responsável Técnico pela Obra que será edificada.

Poderá a Fiscalização paralisar a execução dos serviços, bem como solicitar que sejam refeitos, quando eles não forem executados de acordo com as especificações, detalhes ou com a boa técnica construtiva. As despesas decorrentes de tais atos serão de inteira responsabilidade da Empreiteira.

A presença da Fiscalização na obra, não exime e sequer diminui a responsabilidade da Empreiteira perante a legislação vigente. Deverá ser mantido no escritório da obra um jogo completo e atualizado do projeto de arquitetura e dos projetos complementares, as especificações, orçamentos, cronogramas e demais elementos técnicos pertinentes à edificação, que tenham sido aprovados pela Divisão de Engenharia do Município, bem como o Diário de Obra, que será o meio de comunicação entre o Ente Federado (Contratante) e a Empreiteira, no que se refere ao bom andamento da obra.

RECEBIMENTO DA OBRA: O recebimento dos serviços e obras executadas pela CONTRATADA será efetivado em duas etapas sucessivas:

Recebimento Provisório: será efetuado após a conclusão dos serviços de solicitação oficial da CONTRATADA, mediante vistoria realizada pela FISCALIZAÇÃO. Após vistoria, através de comunicação oficial da FISCALIZAÇÃO, serão indicadas as correções e complementações consideradas necessárias ao Recebimento Definitivo.

Recebimento Definitivo: após das correções e complementações e solicitação oficial da CONTRATADA, mediante nova vistoria realizada pela FISCALIZAÇÃO será realizado o Recebimento Definitivo.

NORMAS GERAIS: Estas especificações de materiais e serviços são destinadas à compreensão e interpretação dos Projetos de Arquitetura e Planilha Orçamentária. Caso existem dúvidas de interpretação sobre as peças que compõem o Projeto de Arquitetura, elas deverão ser dirimidas antes do início da obra com o DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE, que dará sua anuência aprovativa ou não.

Para eventual necessidade nas alterações de materiais e (ou) serviços propostos, tanto pelo ente federado como pela CONTRATADA, deverão ser previamente apreciados pelo Departamento de Engenharia da Prefeitura, que poderá exigir informações complementares, testes ou análise para embasar o Parecer Técnico final à sugestão alternativa apresentada.

Estas especificações de materiais e serviços são destinadas à compreensão e interpretação dos Projetos de Arquitetura e Planilha Orçamentária. Os demais Projetos Complementares deverão ser elaborados e providenciados pelo ente federado, Prefeitura Municipal de Cantanhede, e deverão ser obrigatoriamente parte integrante do Contrato da Obra.

Todas as peças gráficas deverão obedecer ao modelo padronizado pela ABNT, devendo ser rubricadas pelo profissional Responsável Técnico da Empresa Contratada.

São obrigações da Empreiteira e do seu Responsável Técnico:

- Obediência às Normas da ABNT e das Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego.
- Corrigir, às suas expensas, quaisquer vícios ou defeitos ocorridos na execução da obra, objeto do contrato, responsabilizando-se por quaisquer danos causados ao conveniente, decorrentes de negligência, imperícia ou omissão.
- Empregar operários devidamente uniformizados e especializados nos serviços a serem executados, em número compatível com a natureza e cronograma da obra.
- Na fase de execução da obra, caso sejam verificadas divergências e inconsistências no projeto, comunicar ao ente federado (contratante), que por sua vez comunicará os fatos à Divisão de Engenharia do Município, para que as devidas providências sejam tomadas.
- Manter atualizados no Canteiro de Obra: Diário, Alvará, Certidões, Licenças, evitando interrupções por embargos.
- Estabelecer um serviço ininterrupto de vigilância da obra, até sua entrega definitiva, responsabilizando-se por quaisquer danos decorrentes da execução que porventura venham a ocorrer nela.
- Manter limpo o local da obra, com remoção de lixos e entulhos para fora do canteiro. Providenciar a colocação das placas exigidas pelo Ministério do Desenvolvimento Social e CREA local.
- Apresentar, ao final da obra, toda a documentação prevista no Contrato de Empreitada por Preço Global.
- Para execução da obra, objeto destas especificações, ficará a cargo da Empreiteira o fornecimento de todo o material, mão de obra, leis sociais, equipamentos e tudo o mais que se fizer necessário para o bom andamento e execução de todos os serviços previstos.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA

A administração da obra compreende os serviços local da obra, incluindo todos os gastos de insumos materiais e mão-de-obra necessários a gerência efetiva da obra, incluindo: Engenheiro Civil, encarregado de turma, vigia, etc.

Despesa de Legalização: Representa todas as taxas e emolumentos que incidem na legalização da obra junto aos órgãos concedentes tais como: alvarás, licenças, ART de execução etc.

Equipamentos de Proteção Individual: A contratada terá responsabilidade de fornecer a todos os seus funcionários todos os equipamentos de proteção necessários a conservação de sua integridade física durante o serviço. Fornecer gratuitamente uniforme de trabalho aos empregados e executar sua reposição, quando danificada. Fornece todo ferramental necessário ao desenvolvimento seguro de cada serviço executado.

Em trabalhos realizados em altura, os trabalhadores deverão fazer uso do conjunto de cinto de segurança tipo paraquedista e trava-quedas. Todo trabalho que envolver a montagem de andaimes isso deverão ser montados de acordo com os critérios estabelecidos na NR-18 item 18.15, ou seja, montado por profissional habilitado, guarda-corpo, rodapé etc. Atestar que todos os envolvidos na execução da tarefa estão fisicamente, psicologicamente e manter um veículo em tempo integral na obra, viabilizando o atendimento a eventuais emergências. Prever kit emergencial de primeiros socorros em cada equipe de campo tecnicamente aptos. Apresentar o Atestado de Saúde Ocupacional – ASO dos empregados envolvidos.

2. MOBILIZAÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

Deverão ser utilizados com equipamentos especiais para execução dos serviços, o bate estaca para a cravação das estacas metálicas e um gerador trifásico de energia que irá fornecer a energia elétrica necessárias para a

utilização dos equipamentos de menor porte: disco de corte, desbaste, betoneiras etc. Efetuada a mobilização do canteiro de obras, será executada a locação da obra de acordo com o projeto e de cotas e coordenadas fornecidas pela fiscalização.

A empreiteira deverá tomar todas as providências relativas à mobilização de pessoal e equipamentos de construção imediatamente após a assinatura do contrato, de forma a permitir início efetivo às obras e possibilitar o cumprimento do cronograma de execução.

3. SERVIÇOS PRELIMINARES

PLACA DE AÇO GALVANIZADO: Será fixada 01 (uma) placa PADRÃO de obra, de forma legível e de fácil visualização com os dizeres fornecidos pelo Setor de Engenharia do órgão municipal, com dimensões 1,50x2,00m. A obra deverá ser executada e vistoriada por profissional habilitado pelo CREA Maranhão.

ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA: Será em baixa tensão, trifásica com ramal de ligação aéreo derivando da rede de BT da concessionária, com cabos 0,6/1 kV, EPR ou XLPE, classe 2, de 1x25mm² por fase e 1x25 mm² no neutro, a partir da rede pública da Concessionária, até uma medição e subterrâneo da saída da medição até QDLF localizado na Sala de Triagem.

ESGOTAMENTO COM CUNJUNTO MOTO-BOMBA DE 20M³/H, H=10M.C. A: O esgotamento com um conjunto motobomba de 20 m³/h e 10 C.A. pode ser feito com mão de obra, como encanadores e serventes.

Considerações:

Para dimensionar uma motobomba, é preciso considerar a vazão e pressão desejada, a altura de elevação, a potência do motor, a eficiência global da bomba e as propriedades do fluido.

- A pressão da bomba d'água é calculada somando as alturas de sucção e de recalque, a perda de carga e mais 5% do valor final.
- As bombas de recalque funcionam através da rotação de um rotor que impulsiona a água para dentro de um corpo de bomba, aumentando a velocidade e a pressão do líquido.

BARRACAO PARA DEPOSITO EM TABUAS DE MADEIRA, COBERTURA EM FIBROCIMENTO 4 MM: Ficarão a cargo exclusivo da Empreiteira todas as providências e despesas correspondentes às instalações provisórias da obra, compreendendo o aparelhamento, mão de obra, maquinaria ferramentas necessárias à execução dos serviços provisórios tais como: barracão; andaimes, tapumes, instalações de sanitários, de luz e telefone, de água etc.

LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS: A locação da obra deverá estar em conformidade com o projeto de implantação, onde constem de forma simples e clara todos os pontos de referência e níveis necessários para sua locação.

4. CONSTRUÇÃO DE PONTE DE TRILHO E CONCRETO

MOVIMENTAÇÕES DE TERRAS

ESCAVAÇÃO MANUAL VIGAS BALDRAMES OU SAPATAS

Etapas da escavação

1. Abrir as valas;
2. Apiloar o fundo;
3. Receber lastro de concreto magro ou lastro de brita;

4. Montar as formas;
5. Inserir a armadura com espaçadores;
6. Concretagem do elemento de fundação;

ATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA

O aterro mecanizado de vala com retroescavadeira é uma atividade de terraplenagem que consiste em preencher escavações com o próprio material escavado. É uma técnica utilizada em obras de instalações subterrâneas, como redes de saneamento básico, elétricas, telefônicas e de gás.

Etapas do aterro mecanizado de vala

1. Escavar a vala de acordo com o projeto
2. Preencher a vala com o material escavado
3. Compactar o solo

Considerações

- A largura da vala pode ser aumentada ou diminuída de acordo com as condições do terreno
- Qualquer excesso de escavação ou depressão no fundo da vala deve ser preenchido com areia, pó de pedra ou outro material de boa qualidade
- O serviço de reaterro de valas exige cuidados com a compactação do solo
- O aterro sanitário em valas é uma técnica para a disposição de resíduos urbanos no solo

FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA

A fabricação, montagem e desmontagem de fôrmas para concreto envolve etapas como preparação do terreno, posicionamento das fôrmas, montagem dos painéis, verificação de alinhamento e fixação.

Fabricação:

- Existem diversos tipos de fôrmas, como de madeira, metal, PVC, papelão e fibra de vidro;
- As fôrmas de madeira são as mais utilizadas por serem mais econômicas.

Montagem:

- Antes de instalar as fôrmas, o terreno deve ser limpo, nivelado e compactado.
- As fôrmas de base são posicionadas de acordo com o layout dos planos de engenharia.
- Os painéis são montados verticalmente para paredes e horizontalmente para lajes.
- As fôrmas são fixadas com tirantes, pinos e suportes.
- É feita uma inspeção final para garantir que as fôrmas estão seguras e sem defeitos.

Desmontagem:

- A desforma começa entre 12 e 24 horas após a concretagem.
- Inicia-se pelos acessórios, como alinhadores, suportes e esquadros.
- As formas são desmontadas, começando nos fechamentos de portas e janelas.
- É feita uma limpeza mais fina com uma espátula em pontos que tenham acúmulo de concreto.

FUNDAÇÃO EM ESTACAS METÁLICAS DE TRILHO TR 68

ESTACAS METÁLICAS: Deverá ser cravadas estacas metálicas em trilho do tipo TR-68, por meio de equipamento bate estaca, obedecendo as cotas e distanciamentos especificados no projeto.

PAREDE DE CONTENÇÃO DAS ALAS

CONCRETAGEM: O concreto refere-se à adição ao concreto convencional um volume de até 30% de pedra de mão, lavadas e saturadas, no local de aplicação do concreto. A espessura de envolvimento da pedra de mão pelo concreto deve ser de no mínimo 5,0 cm. O concreto, onde as pedras de mão são adicionadas, deve possuir resistência característica a compressão mínima de 15 MPa, 30% em volume de pedra de mão e 70% de concreto.

PILARES: Em trilho metálico com comprimento definido em planta, do tipo TR-68, conforme demonstrativo em planta.

ESTRUTURA METÁLICA: Visando permitir a passagem das águas de um lado ao outro do corpo estradal deverá ser construídas as necessárias obras transversais, com o propósito de interceptar a drenagem natural, das áreas adjacentes. As obras transversais subdividem-se em duas categorias: OAC - obras de arte correntes e OAE - obras de arte especiais. As pontes são obras de arte especiais.

LONGARINAS: Em trilho metálico com comprimento definido em planta, do tipo TR-68, conforme demonstrativo em planta, com comprimento variável conforme memorial de cálculo. Serão serradas e planadas, apresentando uma boa durabilidade e segurança da obra.

TRANSVERSINA: Em trilho metálico com comprimento definido em planta, do tipo TR-68, conforme demonstrativo em projeto.

GUARDA – CORPO: Será em aço galvanizado na altura de 1,10m com montantes tubulares espaçamento de 1,20m formado por barras chatas de ferro de 32x 4 x 4, 8mm, fixado com chumbador mecânico.

LAJE DA PISTA DE ROLAMENTO:

FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA PARA RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO: As formas utilizadas na execução do radier, piso de concreto ou laje sobre solo são fabricadas em madeira serrada, com revisão de reutilização por quatro ciclos, conforme especificação. O processo envolve a fabricação conforme projeto estrutural, montagem alinhada no local de execução e desmontagem cuidadosa para reaproveitamento. A inspeção é realizada periodicamente, garantindo a substituição de elementos danificados quando necessário.

ESCORAMENTO DE FÔRMAS DE LAJE EM MADEIRA NÃO APARELHADA:

O escoramento das formas é feito com madeira não aparelhada, adequado para pé-direito duplo, incluindo travamento. O posicionamento e fixação seguem o projeto estrutural, com instalação de travamentos para garantir estabilidade. A inspeção contínua assegura a integridade do sistema, e a remoção é realizada após o tempo mínimo de cura do concreto.

INSTALAÇÃO DA TELA SOLDADA NERVURADA: A tela soldada nervurada utilizada é do tipo Q-283, com espaçamento de 10x10 cm e diâmetro de 6,0 mm (4,48 kg/m²). Sua instalação segue o projeto estrutural, garantindo sobreposição mínima de 20 cm nas emendas e fixação com arame recozido para evitar deslocamentos durante a concretagem.

A instalação da tela soldada nervurada pode ser feita de acordo com as instruções do fabricante.

Como é feita a tela soldada nervurada?

- É feita de arame plano e uma armação de malha quadrada
- O arame plano é dobrado ao meio e soldado nos cantos da armação

- As nervuras da tela são formadas pelo dobramento do arame plano
- O processo de fabricação é chamado de laminação a frio

CONCRETAGEM DO RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO: A concretagem é realizada com concreto de resistência característica de 30 MPa. O processo inclui lançamento com equipamentos adequados, adensamento mecânico para eliminação de bolhas de ar e acabamento superficial conforme projeto. A cura é realizada de maneira adequada para assegurar resistência e durabilidade.

5. RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS

REPARAÇÃO DE DANOS FÍSICOS AO MEIO AMBIENTE: Durante a execução da obra, a preservação ambiental é uma prioridade. Para mitigar e reparar possíveis danos ao meio ambiente, são adotadas medidas como o controle rigoroso da destinação de resíduos sólidos, garantindo que sejam devidamente segregados e encaminhados para descarte ou reciclagem.

As áreas afetadas pela movimentação de solo e operação de equipamentos passam por um processo de recuperação, que inclui recomposição da vegetação e nivelamento do terreno. Além disso, são implementadas barreiras de contenção para proteger corpos d'água e áreas verdes próximas.

O monitoramento contínuo das emissões de poeira e ruídos assegura o cumprimento das normas ambientais, reduzindo os impactos ao entorno. Práticas sustentáveis são aplicadas ao longo de toda a obra, promovendo o uso racional de recursos naturais e a minimização da poluição ambiental.

6. DESMOBILIZAÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS:

DESMOBILIZAÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS: Ao término da obra, é realizado um processo criterioso de desmobilização, garantindo que o canteiro seja devolvido em condições adequadas de uso. A remoção de equipamentos e

estruturas temporárias ocorre de forma organizada, priorizando a reutilização sempre que possível.

Os resíduos gerados são coletados e destinados corretamente, seguindo as regulamentações ambientais. A limpeza final do local envolve a eliminação de detritos e a restauração das áreas afetadas pela obra.

Um inventário é conduzido para identificar materiais remanescentes, permitindo seu reaproveitamento em futuras construções. Os equipamentos são transportados de maneira segura para armazenamento ou realocação conforme necessidade. Esse processo assegura a finalização responsável da obra, minimizando impactos e garantindo a preservação do espaço utilizado.

Cantanhede/MA, 13 de março de 2025.

WELANE PATRICIA NUNES DO
NASCIMENTO:00065948246

Assinado de forma digital por
WELANE PATRICIA NUNES DO
NASCIMENTO:00065948246

Welane Patricia Nunes do Nascimento
Engenheira Civil - CREA MA: 111583494-0



Bancos
SINAPI - 02/2025 - Maranhão
SBC - 03/2025 - Maranhão
SICRO3 - 10/2024 - Maranhão

Encargos Sociais
Não Desonerado:
Horista: 112,73%
Mensalista: 70,19%

B.D.I.
24,23%

RECUPERAÇÃO DE PONTE MISTA DE TRILHOS METÁLICOS E CONCRETO NO POVOADO BOM GOSTO MUNICÍPIO DE CANTANHEDE – MA - PONTE SANTA CATARINA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA RESUMIDA		
Item	Descrição	Peso (%)
1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	27.384,56 7,85 %
2	MOBILIZAÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS	7.920,67 2,27 %
3	SERVIÇOS PRELIMINARES	16.436,73 4,71 %
4	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS	4.380,75 1,26 %
5	CONSTRUÇÃO DE PONTE DE TRILHO E CONCRETO	287.919,01 82,55 %
6	RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS	120,00 0,03 %
7	DESMOBILIZAÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS	4.600,90 1,32 %

Total sem BDI 280.798,71
Total do BDI 67.963,91
Total Geral 348.762,62

WELANE PATRÍCIA NUNES DO
NASCIMENTO:00065948246 Assinado de forma digital por
WELANE PATRÍCIA NUNES DO
NASCIMENTO:00065948246

Welane Patrícia Nunes do Nascimento
Engenheira Civil - CREA: º 111583494-0



Bancos
SINAPI - 02/2025 - Maranhão
SBC - 03/2025 - Maranhão
SICRO3 - 10/2024 - Maranhão

B.D.I.
24,23%

Encargos Sociais
Não Desonerado:
Horista: 112,73%
Mensalista: 70,19%

RECUPERAÇÃO DE PONTE MISTA DE TRILHOS METÁLICOS E CONCRETO NO POVOADO BOM GOSTO MUNICÍPIO DE CANTANHEDE – MA - PONTE SANTA CATARINA

ORÇAMENTO SINTÉTICO									
Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1			ADMINISTRAÇÃO LOCAL				27.384,56	27.384,56	7,85 %
1.1	CPU-008.	PRÓPRIO	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	UN	1,00	21.824,92	27.113,09	27.113,09	7,77 %
1.2	COTAÇÃO 009	PRÓPRIO	ART DE EXECUÇÃO DE OBRA	UN	1,00	271,47	271,47 (BDI 0,00%)	271,47	0,08 %
2			MOBILIZAÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS				7.920,67	7.920,67	2,27 %
2.1	CPU 02	PRÓPRIO	MOBILIZAÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS	UND	1,00	3.703,54	4.600,90	4.600,90	1,32 %
2.2	CPU 000	PRÓPRIO	TRANPORTE DE MÃO DE OBRA	UND	1,00	2.672,28	3.319,77	3.319,77	0,95 %
3			SERVIÇOS PRELIMINARES				16.436,73	16.436,73	4,71 %
3.1	103689	SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M²	3,00	467,66	580,97	1.742,91	0,50 %
3.2	CP 005	PRÓPRIO	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, TRIFÁSICA, COM CAIXA DE EMBUTIR, CABO DE 10 MM2 E DISJUNTOR DIN 50A (INCLUSO O POSTE DE CONCRETO)	UN	1,00	2.346,19	2.914,67	2.914,67	0,84 %
3.3	C2807	SEINFRA	ESGOTAMENTO COM CUNJUNTO MOTO-BOMBA DE 20M3/H, H=10M.C.A	H	12,00	6,15	7,64	91,68	0,03 %
3.4	74210/001	SINAPI	BARRACAO PARA DEPOSITO EM TABUAS DE MADEIRA, COBERTURA EM FIBROCIMENTO 4 MM, INCLUSO PISO ARGAMASSA TRAÇO 1:6 (CIMENTO E AREIA)	M²	12,50	687,11	853,59	10.669,87	3,06 %
3.5	105009	SINAPI	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 1,50M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_03/2024	M	10,00	81,92	101,76	1.017,60	0,29 %
4			DEMOLIÇÕES E RETIRADAS				4.380,75	4.380,75	1,26 %
4.1	3806415	SICRO3	DEMOLIÇÃO CONTROLADA DE CONCRETO COM MARTELETE	M³	5,40	653,03	811,25	4.380,75	1,26 %
5			CONSTRUÇÃO DE PONTE DE TRILHO E CONCRETO				287.919,01	287.919,01	82,55 %

5.1									11.718,90	11.718,90	3,36 %
5.1.1	102312	SINAPI		ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. DE 3,0 M ATÉ 4,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (1,2 M3), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 2ª CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021	M³	40,00		10,91	13,55	542,00	0,16 %
5.1.2	94318	SINAPI		ATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROSCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³ / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA ATÉ 1,5 M, PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO ARGILLO-ARENOSO. AF_08/2023	M³	114,40		64,52	80,15	9.169,16	2,63 %
5.1.3	100341	SINAPI		FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA PARA CORTINA DE CONTENÇÃO, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, E = 18 MM, 10 UTILIZAÇÕES. AF_07/2019	M²	18,00		42,24	52,47	944,46	0,27 %
5.1.4	100576	SINAPI		REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	M²	200,00		2,11	2,62	524,00	0,15 %
5.1.5	93588	SINAPI		TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	126,00		3,45	4,28	539,28	0,15 %
5.2				FUNDAÇÃO EM ESTACAS METÁLICAS DE TRILHO TR 68					108.157,68	108.157,68	31,01 %
5.2.1	2306113	SICRO3		ESTACA TRILHO TR 68 - FORNECIMENTO E CRAVAÇÃO	M	216,00		403,07	500,73	108.157,68	31,01 %
5.3				PAREDE DE CONTENÇÃO DAS ALAS					44.958,07	44.958,07	12,89 %
5.3.1	100341	SINAPI		FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA PARA CORTINA DE CONTENÇÃO, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, E = 18 MM, 10 UTILIZAÇÕES. AF_11/2024	M²	48,00		42,24	52,47	2.518,56	0,72 %
5.3.2	91602	SINAPI		ARMAÇÃO DO SISTEMA DE PAREDES DE CONCRETO, EXECUTADA COMO REFORÇO, VERGALHO DE 8,0 MM DE DIÂMETRO. AF_12/2024	KG	252,80		12,90	16,02	4.049,85	1,16 %
5.3.3	92877	SINAPI		CORTE E DOBRA DE AÇO CA-25, DIÂMETRO DE 10,0 MM. AF_06/2022	KG	194,88		11,50	14,28	2.782,88	0,80 %
5.3.4	100349	SINAPI		CONCRETAGEM DE CORTINA DE CONTENÇÃO, ATRAVÉS DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_11/2024	M³	38,40		746,41	927,26	35.606,78	10,21 %
5.4				PILARES DE TRILHO					70.080,48	70.080,48	20,09 %
5.4.1	1006238	PRÓPRIO		ESTACA TRILHO TR 68 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	144,00		391,75	486,67	70.080,48	20,09 %
5.5				TRANSVERSINAS					9.733,40	9.733,40	2,79 %
5.5.1	1006238	PRÓPRIO		ESTACA TRILHO TR 68 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	20,00		391,75	486,67	9.733,40	2,79 %
5.6				GUARDA CORPO					19.466,80	19.466,80	5,58 %
5.6.1	1006238	PRÓPRIO		ESTACA TRILHO TR 68 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	40,00		391,75	486,67	19.466,80	5,58 %
5.7				LAJE DA PISTA DE ROLAMENTO					23.803,68	23.803,68	6,83 %

5.7.1	97086	SINAPI	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA PARA RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2021	M²	60,00	135,27	168,04	10.082,40	2,89 %
5.7.2	101793	SINAPI	ESCORAMENTO DE FÓRMAS DE LAJE EM MADEIRA NÃO APARELHADA, PÉ-DIREITO DUPLO, INCLUSO TRAVAMENTO, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M³	4,42	32,00	39,75	175,69	0,05 %
5.7.3	030654	SBC	TELA SOLDADA NERVURADA Q-283 10X10CM 6,0MM (4,48KG/M2)	M²	60,00	18,09	22,47	1.348,20	0,39 %
5.7.4	97096	SINAPI	CONCRETAGEM DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE, FCK 30 MPA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_09/2021	M³	12,00	709,15	880,97	10.571,64	3,03 %
5.7.5	0307733	SICRO3	JUNTA DE DILATAÇÃO EM ELASTÔMERO E PERFIL VV - L = 20 MM E H = 40 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	5,00	261,74	325,15	1.625,75	0,47 %
6			RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS				120,00	120,00	0,03 %
6.1	CPU - 070	PRÓPRIO	REPARAÇÃO DE DANOS FÍSICOS AO MEIO AMBIENTE	M²	250,00	0,39	0,48	120,00	0,03 %
7			DESMOBILIZAÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS				4.600,90	4.600,90	1,32 %
7.1	CPU 02	PRÓPRIO	DESMOBILIZAÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS	UND	1,00	3.703,54	4.600,90	4.600,90	1,32 %

Total sem BDI
Total do BDI
Total Geral

280.798,71
67.963,91
348.762,62

WELANE PATRICIA NUNES Assinado de forma digital por
DO WELANE PATRICIA NUNES DO
NASCIMENTO:00065948246 NASCIMENTO:00065948246

Welane Patrícia Nunes do Nascimento
Engenheira Civil - CREA: º 111583494-0

**RECUPERAÇÃO DE PONTE MISTA DE TRILHOS METÁLICOS E CONCRETO NO POVOADO BOM GOSTO
MUNICÍPIO DE CANTANHEDE – MA - PONTE SANTA CATARINA**

MEMÓRIA DE CÁLCULO					
Item	Descrição	Und	Quant.	Memória de Cálculo	
1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL				
1.1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	UN	1,0	01 UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO LOCAL - SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO TÉCNICO DA OBRA	
1.2	ART DE EXECUÇÃO DE OBRA	UN	1,0	TAXA DE ART DE EXECUÇÃO - CREAMA	
2	MOBILIZAÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS				
2.1	MOBILIZAÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS	UND	1,0	01 UNIDADE DE MOBILIZAÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS	
2.2	TRANPORTE DE MÃO DE OBRA	UND	1,0	01 UNIDADE DE TRANSPORTE DE MÃO DE OBRA	
3	SERVIÇOS PRELIMINARES				
3.1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M²	3,0	1,50M² X 2,00M²	
3.2	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, TRIFÁSICA, COM CAIXA DE EMBUTIR, CABO DE 10 MM2 E DISJUNTOR DIN 50A (INCLUSO O POSTE DE CONCRETO)	UN	1,0	01 PONTO DE ENTRADA PARA INSTALAÇÃO PROVISÓRIA	
3.3	ESGOTAMENTO COM CUNJUNTO MOTO-BOMBA DE 20M3/H, H=10M.C.A	H	12,0	12H PARA DESVIO DE DRENAGEM FLUVIAL	
3.4	BARRACAO PARA DEPOSITO EM TABUAS DE MADEIRA, COBERTURA EM FIBROCIMENTO 4 MM, INCLUSO PISO ARGAMASSA TRAÇO 1:6 (CIMENTO E AREIA)	M²	12,5	2,50 x 5,00m	
3.5	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 1,50M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_03/2024	M	10,0	5,00 x 2,00m	
4	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS				
4.1	DEMOLIÇÃO CONTROLADA DE CONCRETO COM MARTELETE	M³	5,4	0,30 X 5,00M X 3,60 DE ALTURA - DEMOLIÇÃO DE PAREDE DE CONTENÇÃO EXISTENTE.	
5	CONSTRUÇÃO DE PONTE DE TRILHO E CONCRETO				
5.1	MOVIMENTAÇÕES DE TERRAS				

5.1.1	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. DE 3,0 M ATÉ 4,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (1,2 M3), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 2ª CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021	M³	40,0	2,00 X 5,00 X 4,00 - ESCAVAÇÃO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CABECEIRA DA PONTE.
5.1.2	ATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROSCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³ / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA ATÉ 1,5 M, PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO ARGILÓ-ARENOSO. AF_08/2023	M³	114,4	2,00 X 4,00 X (5,00 + 4,00 X 2,00) X 1,10 (EMPOLAMENTO)
5.1.3	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA PARA CORTINA DE CONTENÇÃO, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, E = 18 MM, 10 UTILIZAÇÕES. AF_07/2019	M²	18,0	(5,00 + 4,00 X 2,00 + 1,50) X 2,00 X 2,00
5.1.4	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	M²	200,0	5,00 X 20,00 X 2,00 LADOS
5.1.5	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3X KM	126,0	114,40M³ X DMT DA PONTE ATÉ A JAZIDA MAIS PRÓXIMA 114,40M³ X 1,10KM
5.2	FUNDAÇÃO EM ESTACAS METÁLICAS DE TRILHO TR 68			
5.2.1	ESTACA TRILHO TR 68 - FORNECIMENTO E CRAVAÇÃO	M	216,0	(10,00 X 2,00 + 16,00) X 6,00 DE PROFUNDIDADE
5.3	PAREDE DE CONTENÇÃO DAS ALAS			
5.3.1	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA PARA CORTINA DE CONTENÇÃO, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, E = 18 MM, 10 UTILIZAÇÕES. AF_11/2024	M²	48,0	16,00 X 3,0 X 2,00 /2,00
5.3.2	ARMAÇÃO DO SISTEMA DE PAREDES DE CONCRETO, EXECUTADA COMO REFORÇO, VERGALHÃO DE 8,0 MM DE DIÂMETRO. AF_12/2024	KG	252,8	0,395KG/M X 16M X 20,00 X 2,00
5.3.3	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-25, DIÂMETRO DE 10,0 MM. AF_06/2022	KG	194,88	0,617KG/M X 13,00 X 24,30M
5.3.4	CONCRETAGEM DE CORTINA DE CONTENÇÃO, ATRAVÉS DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_11/2024	M³	38,4	PERÍMETRO DE ALA= (5,00 + 4,00 X 2,00 + 1,50 X 2,00) X 2,00 ALAS = 32,00 32,00 X 3,00 X 0,40 = 38,40 M³
5.4	PILARES DE TRILHO			
5.4.1	ESTACA TRILHO TR 68 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	144,0	10,00 X 2,00 X 4,00 + 16,00 X 4,00
5.5	TRANSVERSINAS			
5.5.1	ESTACA TRILHO TR 68 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	20,0	4,00 X 5,00
5.6	GUARDA CORPO			
5.6.1	ESTACA TRILHO TR 68 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	40,0	5,00 X 0,80 X 2,00 + 16,00 X 2,00
5.7	LAJE DA PISTA DE ROLAMENTO			

5.7.1	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA PARA RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2021	M²	60,0	5,00 X 12,00
5.7.2	ESCORAMENTO DE FÔRMAS DE LAJE EM MADEIRA NÃO APARELHADA, PÉ-DIREITO DUPLO, INCLUSO TRAVAMENTO, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M³	4,42	8,60 X 0,20 X 0,15 X 16,00 + 5,00 X 0,15 X 0,20 X 2,00
5.7.3	TELA SOLDADA NERVURADA Q-283 10X10CM 6,0MM (4,48KG/M2)	M²	60,0	12,00 X 5,00
5.7.4	CONCRETAGEM DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE, FCK 30 MPA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_09/2021	M³	12,0	60,00 X 0,20
5.7.5	JUNTA DE DILATAÇÃO EM ELASTÔMERO E PERFIL VV - L = 20 MM E H = 40 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	5,0	5M DE JUNTA DE DILATAÇÃO DA PONTE
6	RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS			
6.1	REPARAÇÃO DE DANOS FÍSICOS AO MEIO AMBIENTE	M²	250,0	250,00 PARA REPARAÇÃO DE DANOS FÍSICOS
7	DESMOBILIZAÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS			
7.1	DESMOBILIZAÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS	UND	1,0	01 UNIDADE DE DESMOBILIZAÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

WELANE PATRICIA NUNES DO NASCIMENTO:00065948246
Assinado de forma digital por WELANE PATRICIA NUNES DO NASCIMENTO:00065948246

Welane Patrícia Nunes do Nascimento
Engenheira Civil - CREA: º 111583494-0



Bancos
SINAPI - 02/2025 - Maranhão
SBC - 03/2025 - Maranhão
SICRO3 - 10/2024 - Maranhão

B.D.I.
24,23%
Encargos Sociais
Não Desonerado:
Horista: 112,73%
Mensalista: 70,19%

RECUPERAÇÃO DE PONTE MISTA DE TRILHOS METÁLICOS E CONCRETO NO POVOADO BOM GOSTO
MUNICÍPIO DE CANTANHEDE – MA - PONTE SANTA CATARINA

COMPOSIÇÕES ANALÍTICAS COM PREÇO UNITÁRIO - COMPOSIÇÕES PRINCIPAIS

1.1	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Porcent.	Valor Unit	Total
Composição	90778 SINAPI	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	SERT - SERVIÇOS TÉCNICOS	UN	1,00000000		21.824,92	21.824,92
Composição Auxiliar	93572 SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	40,00000000	0,00000000	129,13	5.165,20
Composição Auxiliar		ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	MES	3,00000000	0,00000000	5.553,24	16.659,72
			MO sem LS =>	11.215,97	LS =>	8.887,09	MO com LS =>	20.103,06
			Valor do BDI =>	5.288,17	Valor com BDI =>			27.113,09
2.1	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Porcent.	Valor Unit	Total
Composição	92146 SINAPI	Mobilização e desmobilização de materiais e equipamentos	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	und	1,00000000		3.703,54	3.703,54
Composição Auxiliar	93588 SINAPI	CAMINHONETE CABINE SIMPLES COM MOTOR 1,6 FLEX, CÂMBIO MANUAL, POTÊNCIA 101/104 CV, 2 PORTAS - CHI DIURNO. AF_11/2015	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHI	8,00000000	0,00000000	38,21	305,68
Composição Auxiliar	5680 SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	Transporte, Carga e Descarga de Materiais	M3XKM	160,00000000	0,00000000	3,45	552,00
Composição Auxiliar	88316 SINAPI	RETROSCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRACÇÃO 4X2, POTÊNCIA LÍQ. 79 HP, CACAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CACAMBA RETRO CAP. 0,20 M3, PESO OPERACIONAL. MÍN. 6.570 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHP	8,00000000	0,00000000	134,47	1.075,76
Composição Auxiliar	88294 SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,50000000	0,00000000	23,32	34,98
Composição Auxiliar	92145 SINAPI	OPERADOR DE ESCAVADEIRA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	8,00000000	0,00000000	27,50	220,00
Composição Auxiliar	5915491 SICRO3	CAMINHONETE CABINE SIMPLES COM MOTOR 1,6 FLEX, CÂMBIO MANUAL, POTÊNCIA 101/104 CV, 2 PORTAS - CHP DIURNO. AF_11/2015	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHP	16,00000000	0,00000000	85,65	1.370,40
Composição Auxiliar		Transporte de veículos de médio porte com guincho de 20 t - rodovia em leito natural	MO sem LS =>	469,43	LS =>	529,20	MO com LS =>	998,63
			Valor do BDI =>	897,36	Valor com BDI =>			4.600,90
2.2	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Porcent.	Valor Unit	Total
Composição	92145 SINAPI	TRANSPORTE DE MÃO DE OBRA	TRAN - TRANSPORTES, CARGAS E DESCARGAS	UND	1,00000000		2.672,28	2.672,28
Composição Auxiliar	92145 SINAPI	CAMINHONETE CABINE SIMPLES COM MOTOR 1,6 FLEX, CÂMBIO MANUAL, POTÊNCIA 101/104 CV, 2 PORTAS - CHP DIURNO. AF_11/2015	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHP	31,20000000	0,00000000	85,65	2.672,28
			MO sem LS =>	356,39	LS =>	401,77	MO com LS =>	758,16
			Valor do BDI =>	647,49	Valor com BDI =>			3.319,77
Composição	CP 005 Próprio	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, TRIFÁSICA, COM CAIXA DE EMBUTIR, CABO DE 10 MM2 E DISJUNTOR DIN 50A (INCLUSO O POSTE DE CONCRETO)	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA	UN	1,00000000		2.346,19	2.346,19

B	Código Banco	Mão de Obra	Quantidade	Custo Horário	Custo Horário Total
Insumo	P9824 SICRO3	Servente	2,00000000	20,3860	40,7720
				Adicional de Mão de obra (%)	0,0000
				Custo horário total de mão de obra	40,772
				Custo horário total de execução	40,772
				Produção de equipe	8,3
				Custo unitário de execução	4,9123
				Custo do FIC	0
				Custo do FIT	0

C	Código Banco	MATERIAL	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Custo Horário
Insumo	M1606 SICRO3	Trilho TR68 em aço-carbono usado	67,60000000	kg	5,4651	369,4408
						Custo unitário total de material
						369,4408

E	Tempo Fixo Banco	Descrição	Carga	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Custo Horário
Composição	5915015 SICRO3	Carga, manobra e descarga de materiais diversos em caminhão carroceria com capacidade de 11 T e com mandil de 4,5 t m	M1606	0,0676000	t	20,6900	1,3986
							Custo Total dos Tempos Fixos
							1,3986

F	Momento de Transferência	Banco	Descrição	Quantidade	LN	RP	P	FE	Custo Horário
Insumo	M1606 SICRO3		Trilho TR68 em aço-carbono usado	0,0676000	5915012	5915013	5915014		15,9942
					0,00	140,00	0,00		
					2,11	1,69	1,37		
					0,0000	236,6000	0,0000		

Distância Média de Transporte (DMT)		Custo total de transporte	
MO sem LS =>	0,00	LS =>	5,05
Valor do BDI =>	94,92	Valor com BDI =>	486,67

Composição	CPU - 070 Próprio	REPARAÇÃO DE DANOS FÍSICOS AO MEIO AMBIENTE	ASTU - ASSESSAMENTO DE TUBOS E PFCAS	m²	1,0000000	0,39
Composição Auxiliar	88316 SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,0065000	23,32
Composição Auxiliar	53817 SINAPI	TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 100 HP, PESO OPERACIONAL 9,4 T, COM LÂMINA 2,19 M3 - MATERIAIS NA OPERAÇÃO, AF 06/2014	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos	H	0,0037000	66,18
						0,09
						0,48

MO sem LS =>		Valor com BDI =>	
MO sem LS =>	0,04	LS =>	0,05
Valor do BDI =>	0,09	Valor com BDI =>	486,67

Assinado de forma digital
WELANE PATRICIA NUNES DO por WELANE PATRICIA
NASCIMENTO:00065948246 NUNES DO
NASCIMENTO:00065948246

Welane Patrícia Nunes do Nascimento
Engenheira Civil - CREA: 9 111583494-0

Total sem BDI 280.798,71
Total do BDI 67.963,91
Total Geral 348.762,62



Bancos

SINAPI - 02/2025 - Maranhão
SBC - 03/2025 - Maranhão
SICRO3 - 10/2024 - Maranhão

Encargos Sociais

Não Desonerado:
Horista: 112,73%
Mensalista: 70,19%

B.D.I.

24,23%

RECUPERAÇÃO DE PONTE MISTA DE TRILHOS METÁLICOS E CONCRETO NO POVOADO BOM GOSTO MUNICÍPIO DE CANTANHEDE – MA - PONTE SANTA CATARINA

CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO

Item	Descrição	Total Por Etapa	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS
1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	100,00% 27.384,56	25,63% 7.018,66	35,83% 9.811,89	38,54% 10.554,01
2	MOBILIZAÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS	100,00% 7.920,67	50,00% 3.960,34		50,00% 3.960,34
3	SERVIÇOS PRELIMINARES	100,00% 16.436,73	100,00% 16.436,73		
4	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS	100,00% 4.380,75	100,00% 4.380,75		
5	CONSTRUÇÃO DE PONTE DE TRILHO E CONCRETO	100,00% 287.919,01	20,00% 57.583,80	40,00% 115.167,60	40,00% 115.167,60
6	RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS	100,00% 120,00			100,00% 120,00
7	DESMOBILIZAÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS	100,00% 4.600,90			100,00% 4.600,90
Porcentagem			25,63%	35,84%	38,54%
Custo			89.380,27	124.979,49	134.402,84
Porcentagem Acumulado			25,63%	61,46%	100,0%
Custo Acumulado			89.380,27	214.359,76	348.762,62

WELANE PATRICIA NUNES DO
NASCIMENTO:00065948246
Assinado de forma digital por
WELANE PATRICIA NUNES DO
NASCIMENTO:00065948246

Welane Patrícia Nunes do Nascimento
Engenheira Civil - CREA: ° 111583494-0



Bancos
SINAPI - 02/2025 - Maranhão
SBC - 03/2025 - Maranhão
SICRO3 - 10/2024 - Maranhão

Encargos Sociais
Não Desonerado:
Horista: 112,73%
Mensalista: 70,19%

RECUPERAÇÃO DE PONTE MISTA DE TRILHOS METÁLICOS E CONCRETO NO POVOADO BOM GOSTO MUNICÍPIO DE CANTANHEDE – MA - PONTE SANTA CATARINA

CURVA ABC DE SERVIÇOS										
2306113	SICRO3	ESTACA TRILHO TR 68 - FORNECIMENTO E CRAVAÇÃO	M	216,0	403,07	87.063,12	31,01	31,01		31,01
1006238	PRÓPRIO	ESTACA TRILHO TR 68 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	204,0	391,75	79.917,00	28,46	28,46		59,47
100349	SINAPI	CONCRETAGEM DE CORTINA DE CONTENÇÃO, ATRAVÉS DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_11/2024	M²	38,4	746,41	28.662,14	10,21	10,21		69,67
CPU-008.	PRÓPRIO	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	UN	1,0	21.824,92	21.824,92	7,77	7,77		77,45
74210/001	SINAPI	BARRACAO PARA DEPOSITO EM TABUAS DE MADEIRA, COBERTURA EM FIBROCIMENTO 4 MM, INCLUSO PISO ARGAMASSA TRAÇO 1:6 (CIMENTO E AREIA)	M²	12,5	687,11	8.588,87	3,06	3,06		80,50
97096	SINAPI	CONCRETAGEM DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE, FCK 30 MPA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_09/2021	M³	12,0	709,15	8.509,80	3,03	3,03		83,54
97086	SINAPI	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA PARA RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2021	M²	60,0	135,27	8.116,20	2,89	2,89		86,43
94318	SINAPI	ATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³ / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA ATÉ 1,5 M, PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO ARGILLO-ARENOSO. AF_08/2023	M³	114,4	64,52	7.381,08	2,63	2,63		89,05
CPU 02	PRÓPRIO	MOBILIZAÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS	UND	1,0	3.703,54	3.703,54	1,32	1,32		90,37
CPU 02	PRÓPRIO	DESMOBILIZAÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS	UND	1,0	3.703,54	3.703,54	1,32	1,32		91,69
3806415	SICRO3	DEMOLIÇÃO CONTROLADA DE CONCRETO COM MARTELETE	M³	5,4	653,03	3.526,36	1,26	1,26		92,95
91602	SINAPI	ARMAÇÃO DO SISTEMA DE PAREDES DE CONCRETO, EXECUTADA COMO REFORÇO, VERGALHÃO DE 8,0 MM DE DIÂMETRO. AF_12/2024	KG	252,8	12,90	3.261,12	1,16	1,16		94,11
CPU 000	PRÓPRIO	TRANPORTE DE MÃO DE OBRA	UND	1,0	2.672,28	2.672,28	0,95	0,95		95,06
CP 005	PRÓPRIO	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, TRIFÁSICA, COM CAIXA DE EMBUTIR, CABO DE 10 MM2 E DISJUNTOR DIN 50A (INCLUSO O POSTE DE CONCRETO)	UN	1,0	2.346,19	2.346,19	0,84	0,84		95,90
92877	SINAPI	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-25, DIÂMETRO DE 10,0 MM. AF_06/2022	KG	194,88	11,50	2.241,12	0,80	0,80		96,69
100341	SINAPI	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA PARA CORTINA DE CONTENÇÃO, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, E = 18 MM, 10 UTILIZAÇÕES. AF_11/2024	M²	48,0	42,24	2.027,52	0,72	0,72		97,42
103689	SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M²	3,0	467,66	1.402,98	0,50	0,50		97,92

0307733	SICRO3	JUNTA DE DILATAÇÃO EM ELASTÔMERO E PERFIL VV - L = 20 MM E H = 40 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	5,0	261,74	1.308,70	0,47	98,38
030654	SBC	TELA SOLDADA NERVURADA Q-283 10X10CM 6,0MM (4,48KG/M2)	M²	60,0	18,09	1.085,40	0,39	98,77
105009	SINAPI	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 1,50M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_03/2024	M	10,0	81,92	819,20	0,29	99,06
100341	SINAPI	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA CORTINA DE CONTENÇÃO, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, E = 18 MM, 10 UTILIZAÇÕES. AF_07/2019	M²	18,0	42,24	760,32	0,27	99,33
102312	SINAPI	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. DE 3,0 M ATÉ 4,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/JUMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (1,2 M3), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 2ª CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021	M³	40,0	10,91	436,40	0,16	99,49
93588	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	126,0	3,45	434,70	0,15	99,64
100576	SINAPI	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	M²	200,0	2,11	422,00	0,15	99,79
COTAÇÃO 009	PRÓPRIO	ART DE EXECUÇÃO DE OBRA	UN	1,0	271,47	271,47	0,10	99,89
101793	SINAPI	ESCORAMENTO DE FÔRMAS DE LAJE EM MADEIRA NÃO APARELHADA, PÉ-DIREITO DUPLO, INCLUSO TRAVAMENTO, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M³	4,42	32,00	141,44	0,05	99,94
CPU - 070	PRÓPRIO	REPARAÇÃO DE DANOS FÍSICOS AO MEIO AMBIENTE	M²	250,0	0,39	97,50	0,03	99,97
C2807	SEINFRA	ESGOTAMENTO COM CONJUNTO MOTO-BOMBA DE 20M3/H, H=10M.C.A	H	12,0	6,15	73,80	0,03	100,00

Total sem BDI
Total do BDI
Total Geral

WELANE PATRÍCIA NUNES
DO
NASCIMENTO:00065948246

Assinado de forma digital por
WELANE PATRÍCIA NUNES DO
NASCIMENTO:00065948246

Welane Patrícia Nunes do Nascimento
Engenheira Civil - CREA: 9 111583494-0

280.798,71
67.963,91
348.762,62



RECUPERAÇÃO DE PONTE MISTA DE TRILHOS METÁLICOS E CONCRETO NO POVOADO BOM GOSTO MUNICÍPIO DE CANTANHEDE – MA - PONTE SANTA CATARINA

COMPOSIÇÃO DE B.D.I.

CÁLCULO DE BDI	Construção de Edifícios			Rodovias e Ferrovias - Infra Urbana, praças, calçadas, etc.			Abastecimento de Água, Coleta de Esgoto			Fornecimento de materiais e equipamentos			Construção e Manutenção de Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica			Portuárias, Marítimas e Fluviais		
	Item componente do BDI	% Informado	1º Q	Médio	3º Q	1º Q	Médio	3º Q	1º Q	Médio	3º Q	1º Q	Médio	3º Q	1º Q	Médio	3º Q	
Administração Central (AC)		4,01	3,00	4,00	5,50	3,80	4,01	4,67	3,43	4,93	6,71	1,50	3,45	4,49	5,29	5,92	7,93	
Seguro (S) e Garantia (G)		0,40	0,80	0,80	1,00	0,32	0,40	0,74	0,28	0,49	0,75	0,30	0,48	0,82	0,25	0,51	0,56	
Risco		0,56	0,97	1,27	1,27	0,50	0,56	0,97	1,00	1,39	1,74	0,56	0,85	0,89	1,00	1,48	1,97	
Despesas Financeiras (DF)		1,11	0,59	1,23	1,39	1,02	1,11	1,21	0,94	0,99	1,17	0,85	0,85	1,11	1,01	1,07	1,11	
Lucro (L)		6,92	6,16	7,40	8,96	6,64	7,30	8,69	6,74	8,04	9,40	3,50	5,11	6,22	8,00	8,31	9,51	
Impostos (I) - PIS, COFINS, ISSQN																		
Contribuição Previdenciária (I) - CPRB																		

Conforme Legislação Específica

Alíquota definida pela lei 12.844/13 (CPRB – contribuição previdenciária sobre a receita bruta).

<p>Observações</p> <p>1) Preencher apenas a coluna % Informado (Coluna B)</p> <p>2) Os Tributos normalmente aplicáveis são: PIS (0,65%), COFINS (3,00%) e ISS (variável até 5,00% conforme o município).</p> <p>3) O cálculo do BDI se baseia na fórmula abaixo utilizada pelo Acórdão 2622/13 do TCU.</p>
<p>B.D.I = 24,23%</p>
<p>Fórmula Utilizada:</p> $BDI = \left[\frac{(1 + AC + G + R) * (1 + DF) * (1 + L)}{1 - I} - 1 \right] * 100$

Observações sobre os % informados no cálculo do BDI, neste caso:

OS VALORES % INFORMADO ENQUADRAM-SE NOS LIMITES DO ACÓRDÃO 2622/2013-TCU

OS VALORES % INFORMADO DE AC,S,G,R, E DF ESTÃO NOS VALORES MÍNIMOS DOS LIMITES DO ACÓRDÃO 2622/2013-TCU-PLENÁRIO

OS VALORES % INFORMADO DE L FOI CONSIDERADO VALOR ABAIXO DO MÍNIMO DO ACÓRDÃO 2622/2013-TCU

OS VALORES % INFORMADO DE I FOI CONSIDERADO OS PERCENTUAIS INDICADOS DO ITEM 2) DO CAMPO OBSERVAÇÕES DO ACÓRDÃO 2622/2013-TCU

OS VALORES % INFORMADO DE (CPRB) FOI CONSIDERADO O PERCENTUAL INDICADO PELA LEI 12.844/13.

Tipo de Obra	VALORES DE BDI POR TIPO DE OBRA		
	1º Q	Médio	3º Q
Construção de Edifícios	20,34	22,12	25,00
Construção de Rodovias e Ferrovias - Infra Urbana, praças, etc.	19,60	20,97	24,23
Rede de Abastecimento de Água, Coleta de Esgotos	20,76	24,18	26,44
Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica	24,00	25,84	27,86
Obras Portuárias, Marítimas e Fluviais	22,80	27,48	30,95
Fornecimento de Materiais e Equipamentos	11,10	14,02	16,80

WELANE PATRICIA NUNES
DO
NASCIMENTO:00065948246

Assinado de forma digital
por WELANE PATRICIA
NUNES DO
NASCIMENTO:00065948246

Welane Patricia Nunes do Nascimento
Engenheira Civil - CREA: 9 111583494-0

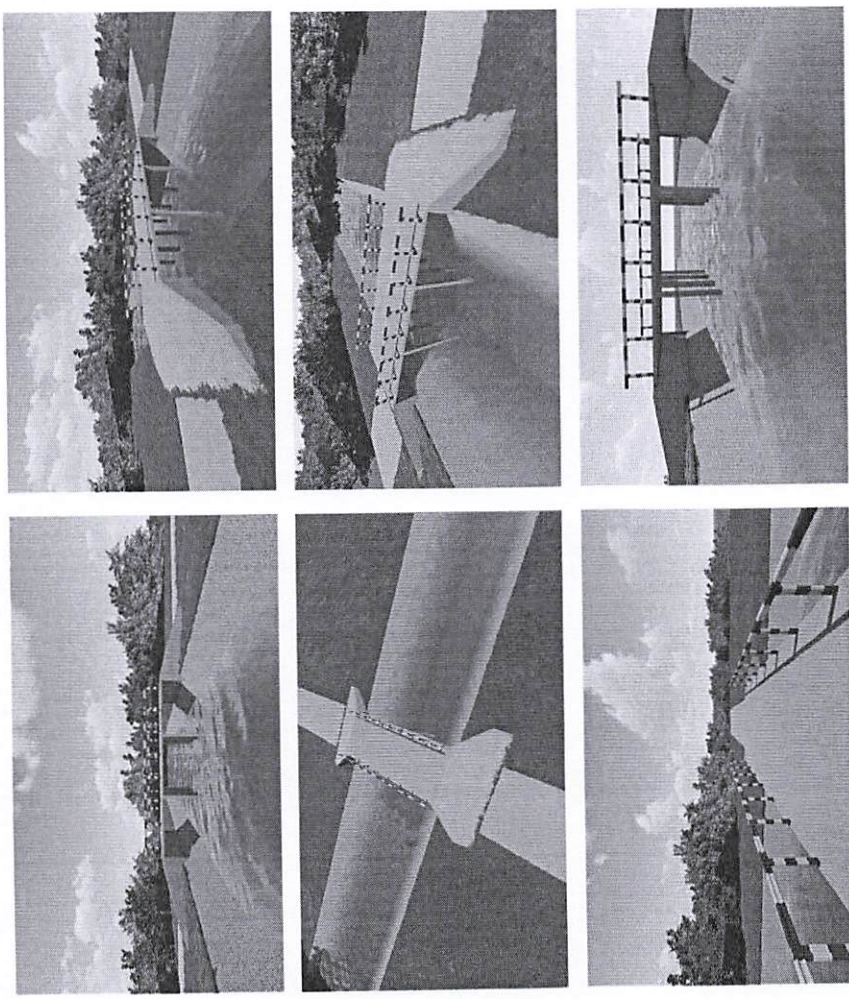
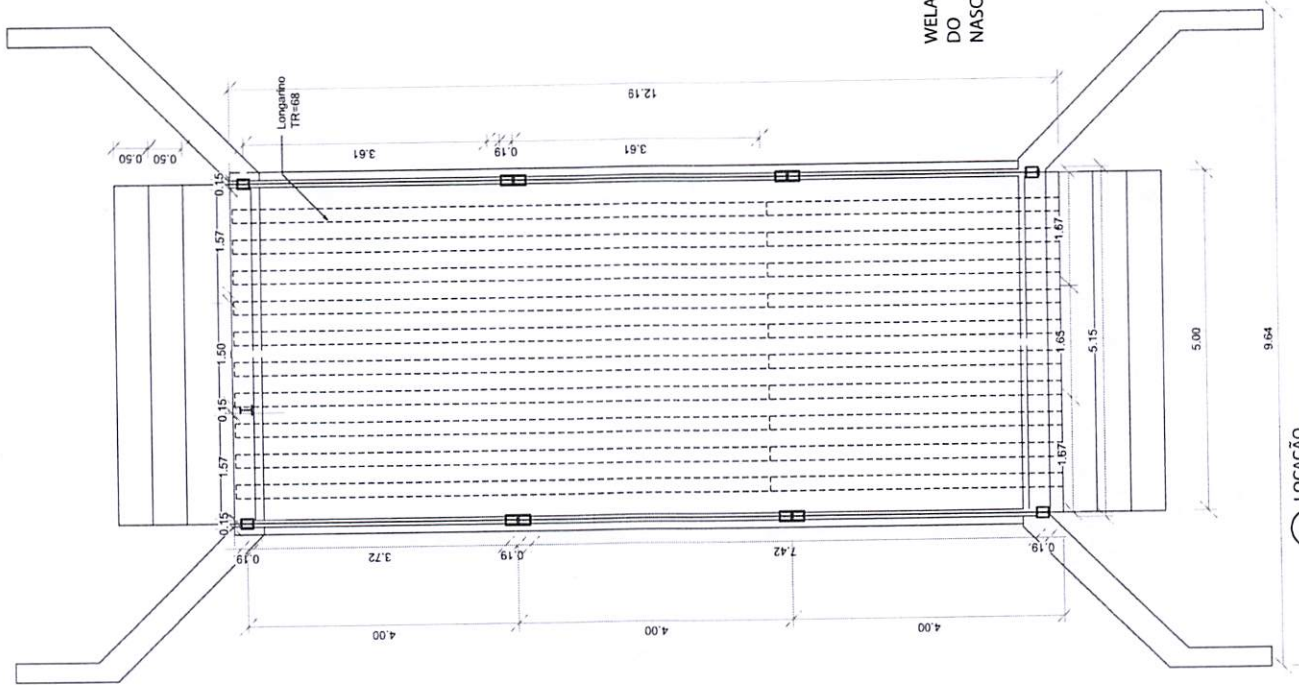
Acórdão:

64.1. para alguns tipos de obras como construção e reforma de edifícios, ou saneamento e obras hídricas, ou ainda, rodovias e ferrovias, não há aparente vantagem em se desagregar em dois tipos distintos de obras com BDI's específicos, tendo em vista que cada agrupamento desses possui mais características gerais comuns que diferenciadas;

Apêndice 10 – Encargos Sociais – Maranhão


MARANHÃO						VIGÊNCIA A PARTIR DE 01/2025	
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
		COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO			
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %		
GRUPO A							
A1	INSS	5,00%	5,00%	20,00%	20,00%		
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%		
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%		
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%		
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%		
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%		
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%		
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%		
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%		
A	Total	21,80%	21,80%	36,80%	36,80%		
GRUPO B							
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,88%	Não incide	17,88%	Não incide		
B2	Feriados	3,95%	Não incide	3,95%	Não incide		
B3	Auxílio - Enfermidade	0,86%	0,65%	0,86%	0,65%		
B4	13º Salário	10,97%	8,33%	10,97%	8,33%		
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,05%	0,07%	0,05%		
B6	Faltas Justificadas	0,73%	0,56%	0,73%	0,56%		
B7	Dias de Chuvas	1,56%	Não incide	1,56%	Não incide		
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10%	0,07%	0,10%	0,07%		
B9	Férias Gozadas	11,16%	8,48%	11,16%	8,48%		
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,03%	0,03%	0,03%		
B	Total	47,31%	18,17%	47,31%	18,17%		
GRUPO C							
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,55%	3,46%	4,55%	3,46%		
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11%	0,08%	0,11%	0,08%		
C3	Férias Indenizadas	3,17%	2,41%	3,17%	2,41%		
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,60%	1,98%	2,60%	1,98%		
C5	Indenização Adicional	0,38%	0,29%	0,38%	0,29%		
C	Total	10,81%	8,22%	10,81%	8,22%		
GRUPO D							
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B (sem considerar INSS sobre 13º, conforme Lei nº 14.973/2024)	9,77%	3,54%	17,41%	6,69%		
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,39%	0,29%	0,40%	0,31%		
D	Total	10,16%	3,83%	17,81%	7,00%		
TOTAL(A+B+C+D)		90,08%	52,02%	112,73%	70,19%		

Fonte: Informação Dias de Chuva – INMET

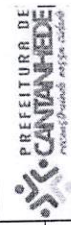


WELANE PATRICIA NUNES
 DO
 NASCIMENTO:00065948246

Assinado de forma digital por
 WELANE PATRICIA NUNES DO
 NASCIMENTO:00065948246

 PREFEITURA DE CANTANHEDE <small>PROGRESSO COM RESPONSABILIDADE</small>		RECUPERAÇÃO DE PONTE MISTA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE - MA	
RECUPERAÇÃO DE PONTE MISTA DE TRILHOS METÁLICOS E CONCRETO NO POVOADO BOM GOSTO - PONTE SANTA CATARINA			
RESPONSÁVEL TÉCNICO:	WELANE PATRICIA NUNES DO NASCIMENTO	CREA:	111583494-0
OBJETO:	PONTE MISTA TRILHO E CONCRETO NO MUNICÍPIO DE CANTANHEDE - MA		
DESENHISTA:	DATA:	Nº DA PROPOSTA:	
	FEV/2025	-	
RESPONSÁVEL PELO PROJETO:		COORDENADA GEOGRÁFICA	
JOSÉ MARTINHO DOS SANTOS BARROS		-3,604766S -44,403279W	
		FOLHA:	01/02
		ASSINATURA DO RESP. TÉCNICO:	
		ESCALA:	INDICADA

00 LOCAÇÃO
 ESC: 1/75



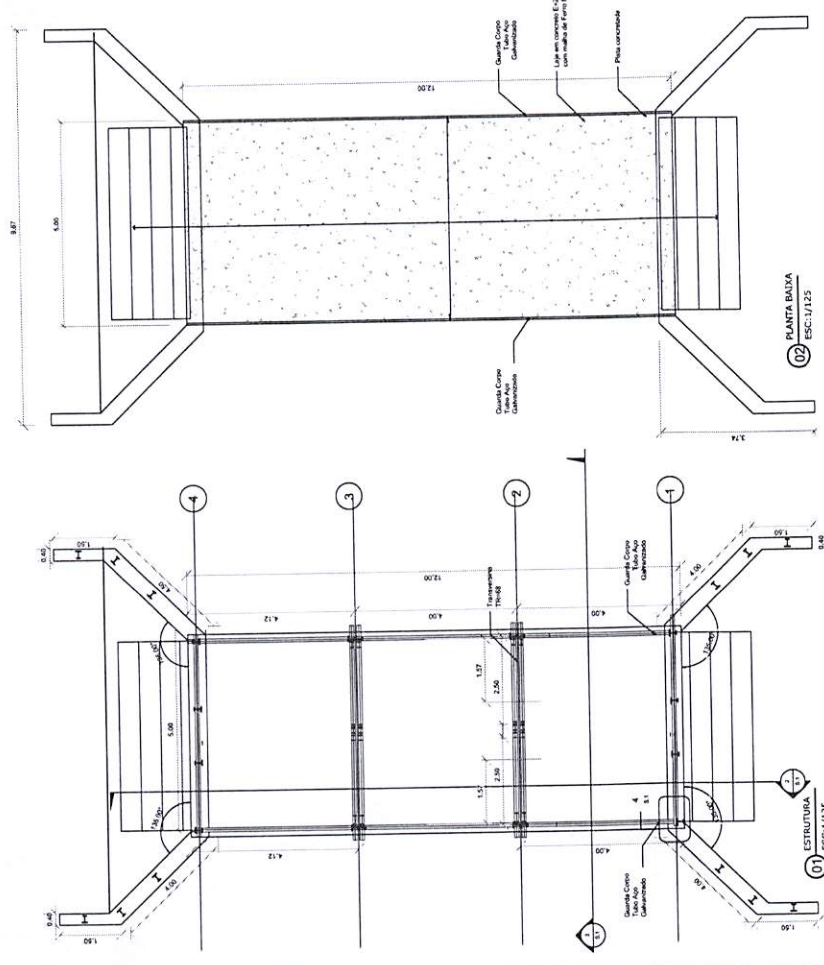
RECUPERAÇÃO DE PONTE MISTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE - MA

TÍTULO: RECUPERAÇÃO DE PONTE MISTA DE TRILHOS METÁLICOS E CONCRETO
NO POVOADO BOM GOSTO - PONTE SANTA CATARINA

RESPONSÁVEL TÉCNICO:	WELANE PATRICIA NUNES DO NASCIMENTO	CRICA:	111583494-0
OBJETO:	RECUPERAÇÃO DE PONTE MISTA DE TRILHOS METÁLICOS E CONCRETO NO MUNICÍPIO DE CANTANHEDE - MA	ASSINATURA DO RESP. TÉCNICO:	
DESENHISTA:		COORDENADA GEOGRÁFICA	-3,604766S -44,403279W
RESPONSÁVEL PELO PROPOSTANTE:	JOSE MARTINHO DOS SANTOS BARROS	N.º DA PROPOSTA:	
		DATA:	FEV/2025

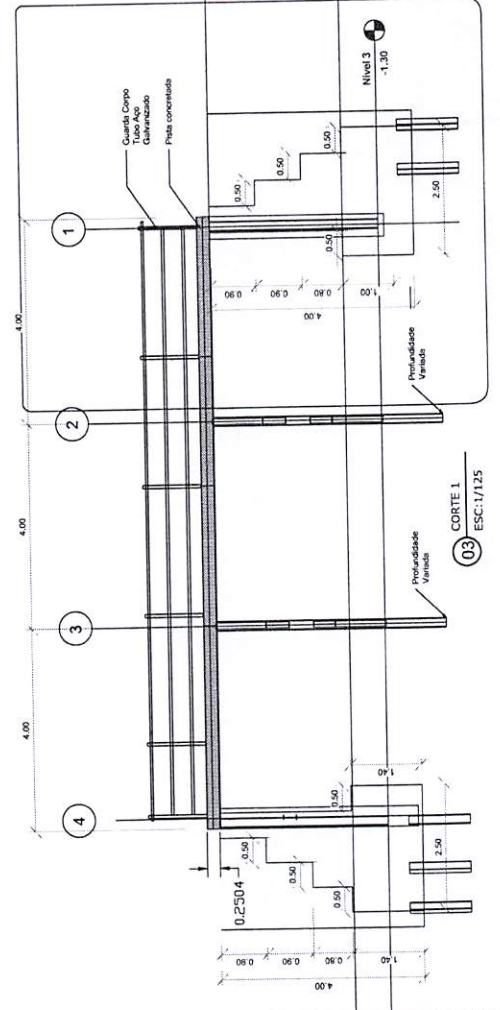
FOLHA: **02/02**

ESCALA: INDICADA

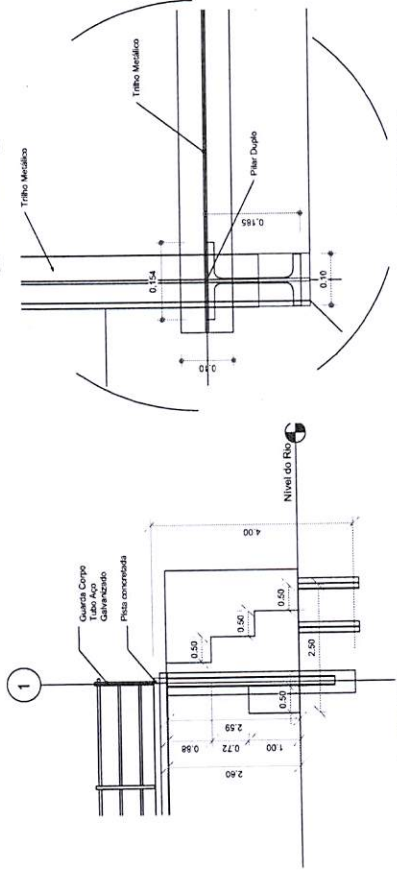


02 PLANTA BAIXA
ESC: 1/125

01 ESTRUTURA
ESC: 1/125



03 CORTE 1
ESC: 1/125

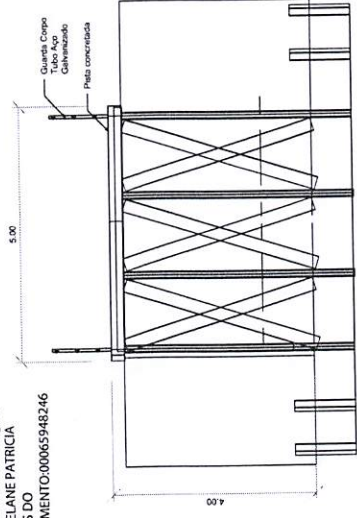


04 DETALHE 1
ESC: 1/100

06 DETALHE 2
ESC: 1/10

WELANE PATRICIA NUNES
DO NASCIMENTO:0006594824
NUNES DO NASCIMENTO:00065948246

Assinado de forma digital
por WELANE PATRICIA
NUNES DO NASCIMENTO



05 VISTA 1
ESC: 1/100

05 VISTA 1
ESC: 1/100



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MA

ART OBRA / SERVIÇO
Nº MA20250890816

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

INICIAL

1. Responsável Técnico

WELANE PATRICIA NUNES DO NASCIMENTO
Título profissional: ENGENHEIRA CIVIL

RNP: 1115834040
Registro: 1115834040MA

2. Dados do Contrato

Contratante: Município de Cantanhede
RUA PRAÇA PAULO RODRIGUES, Nº 01 CENTRO, CEP: 05405-000
Complemento: PRAÇA PAULO RODRIGUES, Nº 01
Cidade: CANTANHEDE

Bairro: Centro
UF: MA

CPF/CNPJ: 06.156.160/0001-00
Nº: 01
CEP: 05405000

Contrato: Não especificado
Valor: R\$ 2.000,00
Ação Institucional: Outros

Celebrado em:
Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

3. Dados da Obra/Serviço

RUA PRAÇA PAULO RODRIGUES, Nº 01 CENTRO, CEP: 05405-000
Complemento: PRAÇA PAULO RODRIGUES, Nº 01
Cidade: CANTANHEDE

Bairro: Centro
UF: MA

Nº: 01
CEP: 05405000
Coordenadas Geográficas: -3.034241, -44.370002

Data de Início: 13/03/2025

Previsão de término: 30/07/2025

Código: Não Especificado

Finalidade:

Proprietário: Município de Cantanhede

CPF/CNPJ: 06.156.160/0001-00

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
14 - Elaboração		
80 - Projeto > ESTRUTURAS > OBRAS DE ARTE > #2.6.1 - DE PONTES	1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > ESTRUTURAS > OBRAS DE ARTE > #2.6.1 - DE PONTES	1,00	un
18 - Fiscalização		
60 - Fiscalização de obra > ESTRUTURAS > OBRAS DE ARTE > #2.6.1 - DE PONTES	1,00	un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

ART DE PROJETO, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE PONTE MISTA DE TRILHOS METÁLICOS E CONCRETO NO POVOADO BOM GOSTO ? PONTE SANTA CATÁRINA NO MUNICÍPIO DE CANTANHEDE - MA COORDENADA GEOGRÁFICA -3.604788° -44.403279°

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004 e 9451/2018.

7. Entidade de Classe

SEM INDICACAO DE ENTIDADE DE CLASSE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

_____ de _____ de _____
Local data



Documento assinado eletronicamente
com credenciais de login e senha

WELANE PATRICIA NUNES DO NASCIMENTO
RNP: 1115834940
Data: 17/03/2025 09:46:04

WELANE PATRICIA NUNES DO NASCIMENTO - CPF: 000.659.482-46

Município de Cantanhede - CNPJ: 06.156.160/0001-00

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: R\$ 103,03 Registrada em: 14/03/2025 Valor pago: R\$ 103,03 Nosso Número: 8306170720

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 00xw9
Impresso em: 17/03/2025 às 09:46:04 por: . ip: 179.152.236.93





PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

AVISO DE DISPENSA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2025

ANEXO II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

O presente estudo técnico preliminar tem por objetivo investigar as diretrizes e assegurar a viabilidade da contratação e embasar o Projeto Básico, bem como tratar sobre os estudos iniciais realizados para a Dispensa de Licitação.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. A presente contratação tem por objeto a Contratação emergencial de empresa especializada para execução dos serviços de Recuperação de Ponte Mista de Trilhos Metálicos e Concreto no Povoado Bom Gosto no Município de Cantanhede/MA.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1 Identificação da demanda

2.1.1. Manifesta a necessidade da Contratação emergencial de empresa especializada para execução dos serviços de Recuperação de Ponte Mista de Trilhos Metálicos e Concreto no Povoado Bom Gosto no Município de Cantanhede/MA.

2.1.2. Os serviços a serem contratados, tratam-se de serviços técnicos de engenharia, os itens e ferramentas para sua execução, têm natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021;

2.1.3. O licitante vencedor deverá começar a executar os serviços, mediante empenho prévio, no prazo máximo de 02 (dois) dias a contar da remessa do empenho da despesa e ordem de serviço;

2.1.4. O prazo de execução será de 90 (noventa) dias;

2.1.5. O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias contados do(a) sua assinatura, prorrogável na forma da Lei nº 14.133/2021 em seus artigos 106 e 107.

2.1.6. Deverá ser exigida garantia de 30 dias após a execução dos serviços, para eventuais ajustes e/ou modificações;

2.1.7. A contratação será realizada por meio de licitação, com critério de avaliação de menor preço, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;

2.1.8. Para prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação.

2.2 Justificativa da necessidade da contratação

2.2.1 A presente justificativa visa embasar a necessidade de contratação emergencial para a execução de serviços de recuperação da ponte localizada no povoado Bom Gosto, no Município de



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
reconstruindo nosso futuro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Cantanhede/MA, cuja estrutura colapsou em 13 de março de 2025, comprometendo significativamente a mobilidade e a segurança da população local.

2.2.2 A queda da ponte no povoado Bom Gosto, que conectava comunidades essenciais para o fluxo de pessoas e mercadorias, criou uma situação de emergência que ameaça à segurança pública e a economia local. O colapso impede o acesso imediato a serviços de saúde, transporte escolar e atividades comerciais, agravando os impactos para a população. Além disso, a ausência de rotas alternativas viáveis demanda uma ação rápida para evitar um colapso ainda maior das atividades da região. Assim, propõe-se a dispensa emergencial, considerando a urgência e a gravidade da situação.

2.2.3 De forma paliativa foi realizado a construção de um desvio com a implantação de bueiros, que devido ao quadro chuvoso a qualquer momento pode se romper ou transbordar na medida que sobe o nível da água, sendo assim uma medida provisória e por curto tempo.

2.2.4 A Lei previu exceções à regra de realização da licitação, através de hipóteses de Dispensas e Inexigibilidade de Licitação. Tratam-se de contratações realizadas sob a regência dos artigos art. 72 a 75 da Lei nº 14.133/2021.

2.2.5 A dispensa de licitação emergencial está respaldada no artigo 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/21, que prevê a contratação direta em situações de emergência ou calamidade pública, quando a realização de um procedimento licitatório convencional poderia comprometer a eficiência e a celeridade da resposta à crise.

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso; (Vide ADI 6890)

2.2.6 A queda da ponte resultou em:

- Interrupção do tráfego de veículos e pedestres, afetando diretamente a rotina de moradores, trabalhadores e serviços essenciais;
- Dificuldade no acesso a unidades de saúde, escolas e centros comerciais;
- Risco de isolamento de comunidades adjacentes;
- Potencial impacto econômico devido à restrição no transporte de mercadorias e insumos.

2.2.7 Dada a gravidade da situação, a demora na execução da recuperação da estrutura poderia agravar os transtornos e riscos à segurança da população.



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
PROMOVENDO A QUALIDADE DA VIDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

2.2.8 Diante da urgência, propõe-se a contratação imediata de empresa especializada para os serviços de recuperação da ponte, com a devida capacidade técnica e operacional, garantindo a rápida retomada do fluxo normal da região afetada.

2.2.9 A adoção da dispensa emergencial de licitação justifica-se pela necessidade iminente de restaurar a mobilidade, assegurar a segurança dos cidadãos e minimizar prejuízos sociais e econômicos. A contratação será realizada observando os princípios da eficiência, economicidade e transparência, garantindo a prestação do serviço de forma ágil e eficaz.

2.3 Resultados almejados

2.3.1. O objetivo principal é restabelecer a mobilidade e segurança para as comunidades afetadas, minimizando os impactos econômicos e sociais resultantes da queda da ponte. Além disso, pretende-se garantir o acesso contínuo a serviços essenciais e mitigar prejuízos, promovendo a rápida recuperação da infraestrutura e a normalização das atividades da região.

3. ESTIMATIVA E VALOR DA CONTRATAÇÃO

3.1. Considerando que para a prestação dos serviços constantes neste instrumento não há variedade de soluções disponíveis, visto que a única opção é a contratação de empresa de engenharia, a pesquisa de se deu através de planilha orçamentária com pesquisa em bancos de preços como SINAPI/SBC/SICRO2/SICRO3 para fins de estimativa de valor da contratação constantes no projeto básico, portanto estima-se um valor R\$ 348.762,62 (trezentos e quarenta e oi mil, setecentos e sessenta e dois reais e sessenta e dois centavos).

4. ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO

4.1. A demanda dos serviços previstos está prevista no projeto básico, onde foram demonstrados os itens e quantitativos da contratação.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Conforme Projeto Básico já constante nos autos, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresa especializada na realização dos serviços descritos;

5.2. Os valores de referência a foram obtidos através de planilha orçamentária com base no SINAPI/SBC/SICRO2/SICRO3, composições próprias ou outros bancos de preços;

6. JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

6.1. Considerando a necessidade exposta ao longo deste ETP, além dos apontamentos já realizados, a solução mais adequada do ponto de vista técnico e econômico é a contratação emergencial de empresa que seja especializada para realização dos serviços descritos acima.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

- 7.1. O objeto deste termo é a Contratação emergencial de empresa especializada para execução dos serviços de Recuperação de Ponte Mista de Trilhos Metálicos e Concreto no Povoado Bom Gosto no Município de Cantanhede/MA.
- 7.2. O licitante vencedor deverá começar a executar os serviços, mediante empenho prévio, no prazo máximo de 02 (dois) dias a contar da remessa do empenho da despesa ou da ordem de serviços;
- 7.3. Os insumos e demais itens necessários para a referida obra devem ser entregues diretamente no local, sendo de inteira responsabilidade da empresa contratada;
- 7.4. Todas as despesas necessárias para a realização do serviço, bem como para a entrega dos materiais, como fretes, equipamentos e ferramentas correrão por conta da contratada;
- 7.5. Na entrega, o responsável da CONTRATANTE irá avaliar, juntamente com o responsável da empresa contratada, se cada serviço foi realizado com as devidas especificações acordadas no contrato;
- 7.6. Caso os serviços estejam de acordo com as especificações, será assinado um termo de atesto na nota fiscal pelas partes contratantes, em duas vias, devendo uma via ficar com a empresa contratante e a outra com a empresa contratada, caso algum item não esteja de acordo com as especificações, ou a execução do serviço não seja condizente com o contratado, o produto não deverá ser aceito, sendo comunicado à autoridade competente da Unidade devendo o item ser entregue/substituído no prazo máximo de 30 (trinta) dias, com os custos correndo por conta da empresa contratada;
- 7.7. O pagamento será realizado, após vistoria, num prazo máximo de 30 dias;
- 7.8. A autorização de pagamento será feita pela autoridade competente, após este receber do servidor responsável a nota fiscal com o termo de atesto.

8. PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

8.1. Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado. Desta forma, pelo princípio da economicidade, esta contratação não será objeto de parcelamento.

9. POSSÍVEIS PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO

9.1. Não será necessário a adoção de providências pelo órgão previamente à celebração do contrato.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

10.1. Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

11.1. Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração;

11.2. Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta da dispensa;



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
resposta sempre a sua cidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) designação em Portaria da Agente de Contratação e Comissão;
- d) elaboração de minuta do contrato;
- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) publicação e divulgação do aviso da dispensa e anexos;

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1. Não se aplica, por tratar-se de atividades comuns.

13. RISCOS DA CONTRATAÇÃO

13.1. A contratação não demanda um gerenciamento formal de riscos.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

14.1. A área demandante, isoladamente ou em conjunto com outros setores, declara, de forma conclusiva, que a pretendida contratação é:

Adequada ao atendimento da necessidade a que se destina.

Justificativa: Pelo exposto, vê-se que a melhor solução será através da contratação dos serviços a serem realizados por empresa especializada.

14.2. Previsão no Plano Anual de Contratações - PAC:

14.2.1. A contratação não foi prevista no plano anual de aquisições/serviços, uma vez que o referido PCA está sendo elaborado pelo órgão.

14.2.2. Ademais, destaca-se que a demanda foi apresentada no DFD nº 1703001/2025 e aprovada por meio do despacho da Autoridade competente.

15. RELAÇÃO DE ANEXOS DO ETP

15.1. não há.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

AVISO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2025

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA

À
Secretaria Municipal de Infraestrutura
Cantanhede- MA.

PROPOSTA DE PREÇOS

Ref.: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2025.

Prezado senhor,

Pela presente, submetemos à vossa apreciação a nossa proposta relativa a dispensa de licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no AVISO.

1. Proponente:

Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
E-mail:
(DDD) Telefone: (...)

2. Representante legal que assinará o contrato:

Nome:
Cédula de identidade/órgão emissor:
CPF:
Cargo/Função:
E-mail:
(DDD) Telefone: (...)

3. Proposta de Preços: R\$

Praça Paulo Rodrigues, 01, Centro.
Cantanhede-MA. Cep 65465-000

www.cantanhede.ma.gov.br
infraestrutura@cantanhede.ma.gov.br



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
PROGRESSO PARA AESSA CIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Valor global: R\$ (.....).

PLANILHA COM QUANTITATIVOS E PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR GLOBAL
Total R\$				

4. Prazo de validade da proposta:

5. Dados Bancários:

Banco: Banco do Brasil, Agência:

Declaramos que os preços unitários e total dos itens foram cotados em moeda nacional (Real – R\$), já incluídos todos os tributos (impostos e taxas), encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto da licitação.

.....(.....), de de

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

AVISO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2025

ANEXO IV

“MINUTA DO CONTRATO”

CONTRATO Nº _____
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

CONTRATO DE SERVIÇOS Nº XXXXXX
QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CANTANHEDE E A EMPRESA _____,
PARA O FIM QUE ESPECIFICA.

Por este instrumento particular, O MUNICÍPIO DE CANTANHEDE/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, inscrita sob o nº CNPJ: 06.156.160/0001/00, com sede na Praça Paulo Rodrigues, nº 01, Centro, CEP: 65.465-000, Cantanhede/MA, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Infraestrutura e Ordenador de Despesas, o senhor XXXXXXXXXXXXX, portador do CPF nº XXXXXXXX doravante denominado CONTRATANTE, do outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, sediado na _____, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, Sr. _____ portador do CPF nº _____, têm, entre si, ajustado o presente Contrato Administrativo Nº 004/2025, decorrente da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2025, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 1703001/2025, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos no inciso VIII do artigo 75 da Lei Federal Nº14.133/21 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

1. OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada para Construção de uma Creche Infantil tipo 2 Padrão FNDE no Município de Cantanhede/MA, devendo ser executado de acordo com as especificações do Edital de Licitação, Anexos e Proposta apresentada a qual segue em anexo ao presente contrato, bem como o cronograma físico-financeiro.

1.2 O regime de execução será por empreitada por preço global.

1.2.1 A justificativa da escolha pelo regime de execução por preço global encontra-se pautada no documento relativo ao estudo técnico preliminar, presente no site www.cantanhede.ma.gov.br através do “Link” – “LICITAÇÕES”, o qual faz parte integrante do presente contrato independentemente de transcrição.

1.3 Os preços que compõe a planilha orçamentária, a qual segue em anexo ao presente contrato, foram propostos pela contratada conforme descrito na tabela abaixo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

1.4 Objeto da contratação:

Item	Descrição	Valor Total
1	Contratação emergencial de empresa especializada para execução dos serviços de Recuperação de Ponte Mista de Trilhos Metálicos e Concreto no Povoado Bom Gosto no Município de Cantanhede/MA	R\$ xx,xx

2. PRAZOS DE EXECUÇÃO, VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1 O prazo de execução do presente contrato é de 90 (noventa) dias, iniciando no dia xx/xx/xxxx e tendo por termo final o dia xx/xx/xxxx.
- 2.2 A vigência do presente contrato se inicia na data da assinatura e terá vigência de 90 (noventa) dias.
- 2.3 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, desde que justificadamente, por meio de simples apostila, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. MODELOS DE GESTÃO CONTRATUAL

- 3.1 O modelo de gestão contratual será disciplinado pelo Decreto Municipal nº 394/2023, e está detalhado no Anexo II do edital, o qual faz parte deste contrato independentemente de transcrição.

4. SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1 É vedada a subcontratação total do objeto ou das parcelas do objeto da contratação que foram exigidas nas condições de habilitação técnica.
- 4.2 É admitida subcontratação parcial do objeto nas seguintes condições:
- 4.2.1 Nos serviços discriminados em orçamento cujo BDI reduzido foi aplicado.
- 4.2.2 Nos serviços discriminados em orçamento cujo BDI integral foi aplicado, desde que solicitada pela contratada e autorizada pela fiscalização, e que não contrarie o item 4.1.
- 4.2.2.1 No caso previsto no subitem acima, deve ser avaliada a redução do BDI.
- 4.2.3 O total das subcontratações deve estar limitado a 25% (vinte e cinco por cento) do valor total objeto.



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
PROMOVENDO AESSA CULTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

- 4.3 A subcontratação parcial do objeto deverá ser solicitada por escrito e aprovada previamente pela contratante.
- 4.4 Em caso de autorização de subcontratação parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios que comprove sua idoneidade, habilitação jurídica, regularidade fiscal e a qualificação técnica necessária à execução da parcela da obra ou do serviço subcontratado, os quais serão avaliados pela fiscalização.
- 4.5 Caso a qualificação técnica da empresa for fator preponderante para sua contratação, e a subcontratação for admitida, será exigido o cumprimento dos mesmos requisitos por parte do subcontratado.
- 4.6 A contratada permanecerá solidariamente responsável pelo cumprimento de todas as condições ajustadas no contrato e no edital.
- 4.7 A subcontratação não exime a contratada de suas obrigações perante a execução do objeto da presente licitação, permanecendo também como co-responsável perante os serviços executados pela subcontratada.
- 4.8 Permanece a responsabilidade integral da contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades das subcontratadas, bem como responder perante a contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais, inclusive sobre as parcelas subcontratadas.
- 4.9 Quaisquer atrasos e descumprimentos contratuais decorrentes da subcontratação serão imputados exclusivamente à contratada e poderão sujeitá-la às sanções contratuais.
- 4.10 A contratada e as subcontratadas responderão por infrações de postura ou de normas, violação de direitos trabalhistas e previdenciários, acidentes de trabalho ou danos a terceiros ocorridos durante a execução do contrato, não podendo ser imputada à contratante qualquer responsabilidade.
- 4.11 Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

5. PREÇO

- 5.1 O presente contrato é firmado pelo preço total de **R\$ xx.xxx,xx (POR EXTENSO)**, cujos valores unitários se encontram discriminados na proposta de preços apresentada pela contratada a qual seguem em anexo ao presente contrato.
- 5.2 No valor acima deverão estar computados todos os valores necessários para a execução do objeto, tais como tributos, encargos diretos e indiretos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas e tarifas, fretes, seguros, materiais, custos inerentes à aquisição, transporte e armazenamento e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

- 6.1 Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 30 (trinta) dias úteis para a liquidação da despesa.
- 6.2 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.
- 6.2.1 Os pagamentos serão realizados com base nos serviços efetivamente executados e medidos, conforme cronograma físico-financeiro contratual.
- 6.2.2 Só serão medidos os serviços efetivamente concluídos.
- 6.2.3 Para efeito de medição e de faturamento, relativo aos serviços executados, deverá ser considerado o cumprimento do avanço das etapas construtivas definidas no cronograma físico-financeiro, que será peça integrante do contrato.
- 6.2.4 A sistemática de medição e pagamento será associada à execução de etapas de cronograma físico-financeiro vinculadas ao cumprimento de metas de resultado, vedada a adoção de sistemática de remuneração orientada por preços unitários ou referenciada pela execução de quantidades de itens unitários.
- 6.2.5 A solicitação de medição deverá ser enviada através de e-mail para fiscalização conforme modelo padrão, contendo os seguintes documentos: planilha de medição editável, planilha de atingimento do cronograma físico-financeiro, relação de funcionários do período.
- 6.2.6 A vistoria será agendada pela fiscalização em até 05 (cinco) dias úteis do recebimento da solicitação, sendo recomendável a presença do responsável técnico da Contratada.
- 6.2.7 A periodicidade deverá ser mensal, a contar da data de início da execução do objeto.
- 6.3 Para os fins de liquidação, será observado o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, certificando-se do adimplemento da obrigação do contratado nos prazos e forma previstos no contrato.
- 6.4 Por ocasião dos pagamentos deverá ser apresentado:
- 6.4.1 Fatura discriminada, calculada em função dos serviços efetivamente executados, devidamente atestados pelo(s) Fiscal(ais) do contrato.
- 6.4.2 As condições de pagamento e retenção serão conforme legislação vigente, do Decreto Municipal nº 394/2023.
- 6.5 A Contratante quando do pagamento à Contratada procederá à retenção do Imposto de Renda (IR), da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.
- 6.5.1 A Contratada deverá emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção estabelecidas nas legislações mencionadas, sob pena de não aceitação pela contratante.
- 6.6 O pagamento para o serviço de administração local da obra deverá ser proporcional ao desenvolvimento da obra no período analisado, considerando o cronograma apresentado pela contratada como referência e aceito pela fiscalização.



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
PROGRESSO PARA O BEM DA CIDADANIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

- 6.7 O prazo para a liquidação ou pagamento poderá ser prorrogado em situação excepcional devidamente justificada ou suspenso quando a contratada não apresentar todos os documentos previstos no instrumento convocatório e/ou no contrato.
- 6.8 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins de que trata os itens 6.1 e 6.4.
- 6.9 No caso de divergência entre a planilha de medição e o faturamento ou na constatação de falta de documentação, por ato administrativo motivado da unidade responsável, o contratado deve ser notificado a proceder a regularização, sob pena do não recebimento da fatura até que seja sanada a irregularidade.
- 6.10 Na hipótese de estado de calamidade, caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até a sua regularização, devendo ser mantida a posição da ordem cronológica que a despesa originalmente estava inscrita.
- 6.11 No caso de insuficiência de recursos financeiros disponíveis para quitação integral da obrigação, poderá haver pagamento parcial do crédito, permanecendo o saldo remanescente na mesma posição da ordem cronológica.
- 6.12 Após o prazo para pagamento e não tendo ocorrido, incidirá sobre o valor faturado cláusula de atualização monetária baseada na média aritmética simples do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI) da Fundação Getúlio Vargas (FGV), proporcional aos dias em atraso.
- 6.13 Previamente ao pagamento, a Administração verificará a manutenção das condições exigidas para a habilitação na licitação.
- 6.13.1 A eventual perda das condições de que trata este item não enseja, por si, retenção de pagamento pela Administração.
- 6.13.2 Verificadas quaisquer irregularidades que impeçam o pagamento, a Administração notificará o fornecedor contratado para que regularize a sua situação.
- 6.13.3 A permanência da condição de irregularidade, sem a devida justificativa ou com justificativa não aceita pela Administração, pode culminar em rescisão contratual, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e da aplicação de penalidades cabíveis, observado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.13.4 É facultada a retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.14 Os preços propostos serão considerados fixos, ressalvadas as hipóteses de admissibilidade de reajuste previstos na Lei nº 14.133/21.

7. REAJUSTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

- 7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado e serão concedidos nos moldes da Lei nº 14.133/2021.
- 7.2 Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante do Índice Nacional de Custo da Construção - INCC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, devendo ser aplicado a fórmula a seguir:

$$SR = S (i_{12} / i_0)$$

$$R = SR - S$$

i_{12} = índice INCC-DI/FGV do 12º mês após orçamento.

i_0 = índice INCC-DI/FGV do mês do orçamento.

S = Saldo de contrato após medição referente ao 12º do orçamento conforme cronograma físico-financeiro.

SR = Saldo reajustado

R = valor do reajuste

- 7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.4.1 Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
Prestar o melhor serviço ao cidadão

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

- 8.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital, seus anexos e neste contrato.
- 8.3 Notificar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na prestação dos serviços para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
- 8.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.
- 8.5 Proporcionar condições para que a contratada possa desempenhar seus serviços dentro das normas do edital.
- 8.6 Participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade dos serviços.
- 8.7 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021.
- 8.8 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente contrato e no edital.
- 8.9 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste contrato.
- 8.10 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.
- 8.11 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 - 8.11.1 A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.12 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 45 dias úteis.
- 8.13 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 8.14 Demais obrigações conforme Decreto Municipal nº 394/2023.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1 Executar o objeto contratado, conforme as condições prescritas no presente edital e seus anexos, projetos, planilha orçamentária, memorial descritivo, cronograma e de acordo com as especificações e termos mencionados na proposta.



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
PROMOVENDO AESSA CIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

- 9.2 Em caso de divergência, sempre deverá ser avisado o fiscal para análise, em tempo hábil, de forma a não impactar no prazo de execução do objeto.
- 9.3 Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão-de-obra habilitada, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e previstas na legislação específica, encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionadas, para com as quais ficará única e exclusivamente responsabilizada.
- 9.4 Deverá possuir equipe técnica multidisciplinar com profissionais habilitados e experientes nas suas áreas de atuação.
- 9.5 A contratante poderá exigir da contratada a substituição do responsável técnico e de qualquer outro profissional, desde que verifique falhas que comprometam a estabilidade e a qualidade do empreendimento, inobservância dos respectivos projetos e das especificações constantes do Memorial Descritivo, bem como atrasos parciais do cronograma físico que impliquem prorrogação do prazo final da obra ou que apresentem hábitos de conduta nociva à boa administração.
- 9.5.1 A substituição de qualquer profissional deverá ser processada, no máximo, 5 (cinco) dias úteis após a comunicação, por escrito, da fiscalização.
- 9.6 Prezar pela perfeita execução dos serviços, submetendo-se à fiscalização designada pelo Contratante.
- 9.7 Iniciar a execução do objeto conforme data de início da execução constante no instrumento contratual ou na Ordem de Serviço.
- 9.8 Repor no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas todo e qualquer bem da Administração e/ou de terceiros que vier a ser danificado ou extraviado, em razão da execução do objeto da presente licitação.
- 9.9 A contratada está obrigada à plena e incondicional observância de todas as normas legais vigentes no país, bem como responsabilizar-se pela segurança e boa qualidade dos serviços executados e pela sinalização nos locais das obras, que deverá seguir as normas do trânsito, segurança de terceiros e usuários durante a execução dos serviços.
- 9.10 Ceder o direito de propriedade patrimonial e intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas.
- 9.11 Devido aos direitos autorais da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.
- 9.12 Caso a contratada realize execução de serviços aos sábados, domingos e feriados deverá informar e apresentar relação de funcionários, com nome e número do RG, que estarão presentes, no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência para a fiscalização.



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
Prestando Serviço ao Cidadão

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

- 9.13 Para a correta execução do projeto, deverá apurar a necessidade de elaboração de projetos, cabe levantar qualquer medida ou projeto que permita a perfeita execução, utilização e acessibilidade ao equipamento público.
- 9.14 Apresentar para fiscalização propostas de soluções, embasadas em normas e afins, para análise e aprovação, de problemas relacionados à execução do objeto contratado.
- 9.15 Responder - com aviso de recebimento e por escrito – as Solicitações de Providências, esclarecimentos, dúvidas e afins encaminhadas pela contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.
- 9.16 Responder - com aviso de recebimento e por escrito – as Notificações Extrajudiciais no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.
- 9.17 As situações decorrentes de ações da Contratada que demandem correção ou atuação emergencial deverão ser atendidas prontamente, assim que verificado o fato.
- 9.18 As impropriedades apontadas pelo Contratante, ou, eventualmente por algum órgão gerenciador ou órgãos de aprovação, fiscalização e controle serão respondidas pela Contratada sem custo adicional para o Contratante.
- 9.19 Quando necessário, manter contato com as repartições competentes, a fim de obter as aprovações dos materiais e serviços a serem executados, bem como fazer os pedidos de ligações e inspeções.
- 9.20 Quando necessário a contratada deverá promover reuniões com a fiscalização.
- 9.21 Determinar e orientar seu quadro de funcionários, para que cumpram todas as instruções com ordem, eficiência e presteza; bem como cumpram os procedimentos de segurança estabelecidos, assim como os manter devidamente uniformizados e identificados durante a execução dos serviços contratados.
- 9.22 A contratada se responsabilizará ainda, por qualquer ônus causado à contratante, direta ou indiretamente, decorrentes do não cumprimento das disposições normativas constantes ou referidas no Edital. Para tal, deverá adotar soluções técnicas que ofereçam segurança e a proteção contra roubos, furtos e vandalismo na execução dos serviços.
- 9.23 Comunicar ao fiscal do contrato, tempestivamente, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.24 Não incorrer na paralisação, suspensão ou inexecução de serviços sem anuência prévia da Contratante.
- 9.25 É a contratada obrigada ao pagamento das multas que sejam impostas pelas autoridades, em razão do descumprimento de leis, regulamentos e posturas referentes aos serviços contratados.
- 9.26 Prestar, ao contratante, sempre que necessário ou por esta solicitado, esclarecimentos e informações acerca dos serviços a serem executados e materiais a serem empregados, fornecendo toda e qualquer orientação que possa ser dada para acompanhamento e apreciação dos mesmos.
- 9.27 Designar à fiscalização, pelo menos 01 (um) preposto para o acompanhamento da execução contratual, informando telefone, local e demais meios de contato deste, bem como para comunicação, por parte do Contratante, das falhas porventura constatadas na prestação dos serviços.



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
PROGRESSO PARA AESSA CIDADÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

- 9.27.1 O profissional responsável deverá efetuar, além dos serviços de acompanhamento da execução dos serviços, o acompanhamento das inspeções realizadas pela Fiscalização.
- 9.27.2 Deverá ser assegurada a sua disponibilidade para contato durante todo o período de execução do objeto.
- 9.28 Comprovar através de ensaios tecnológicos a qualidade dos materiais aplicados na execução do objeto em atendimento às normas técnicas vigentes, projetos, memoriais e especificações técnicas.
- 9.29 **Documentos a serem apresentados preferencialmente na primeira semana de execução do contrato, sendo imprescindíveis para a primeira medição:**
- 9.29.1 Relação dos integrantes da equipe técnica que ficarão responsabilizados pela execução dos projetos, definindo a distribuição de atribuições de cada membro, com o número de registro do profissional no CREA ou CAU ou outro conselho regional legalmente habilitado.
- 9.29.2 Relação das Subcontratadas se for o caso.
- 9.29.3 Providenciar a ART ou RRT ou outro documento emitido por um conselho regional ao qual a empresa esteja vinculada que comprova que o serviço possui um responsável legalmente habilitado, relativo à execução do objeto contratado, onde deverá constar o nome e a inscrição junto ao CREA/CAU ou de outro conselho regional, legalmente habilitado, ao qual a empresa esteja vinculada, de todos os responsáveis técnicos.
- 9.29.3.1 Caso o responsável Técnico não faça parte do quadro técnico na Certidão de Registro de Pessoa Jurídica (empresa licitante) no momento da licitação, após assinatura do contrato deverá ser apresentada à fiscalização esta certidão atualizada para comprovar que o responsável técnico pela obra também é responsável / quadro técnico pela empresa durante o prazo de execução do objeto contratado.
- 9.29.4 Declaração emitida pelo contratado, atestando que esta não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante.
- 9.29.5 A substituição de qualquer dos profissionais constantes da relação e integrantes da equipe técnica somente poderá ocorrer com a prévia anuência do contratante.
- 9.29.6 Declaração da destinação dos resíduos gerados da construção e demolição, que descreva que tal destino se encontra em conformidade com os princípios, diretrizes e dispositivos previstos na legislação federal, estadual, distrital e municipal.
- 9.29.7 Número da matrícula CNO aberta.
- 9.30 **Instalações e organização de canteiro de obra e administração local:**
- 9.30.1 A contratada será responsável pela organização e boa ordem dos trabalhos, devendo manter o local da obra e seu entorno limpos, e os materiais em uso e resíduos organizados.
- 9.30.2 A segurança da obra é de responsabilidade da contratada, não cabendo à contratante qualquer responsabilidade sobre furtos ou roubos durante a execução da obra.



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
reconstruindo nossa cidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

- 9.30.3 Dispor de profissional habilitado pela responsabilidade de execução para acompanhamento da obra e de mestre de obras ou encarregado geral pela execução.
- 9.30.4 Deverá dispor de máquinas e ferramentas necessárias à realização dos serviços, sendo ainda de sua responsabilidade a guarda dos mesmos.
- 9.30.5 A contratada é inteiramente responsável pelos serviços médicos, assistenciais, seguros, indenizações e demais obrigações decorrentes da legislação vigente, devidos aos empregados acidentados no canteiro.
- 9.30.6 A obra deverá ser entregue em perfeito estado de limpeza e conservação, para que a contratante efetue o recebimento provisório e posteriormente o recebimento definitivo da mesma, através da fiscalização.
- 9.30.7 Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem estar no trabalho.
- 9.31 Fornecer e fiscalizar o uso de equipamentos de segurança individuais e coletivos (EPI's e EPC's), de acordo com as normas legais pertinentes, além dos uniformes.
- 9.32 Submeter previamente, por escrito, à contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
- 9.33 **Deverá manter em obra:**
- 9.33.1 Cópia atualizada dos projetos, planilha orçamentária, memorial descritivo, cronograma físico-financeiro, ART ou RRT ou outro documento emitido por um conselho regional ao qual a empresa esteja vinculada que comprove que o serviço possui um responsável legalmente habilitado, além de outros documentos essenciais para a correta execução. Relação atualizada de funcionários, ficha de registro, cópia da carteira de trabalho, cópia de comprovante dos treinamentos de segurança do trabalho, conforme exigência geral e para trabalhos específicos, de todos os funcionários, inclusive da(s) subcontratada(s).
- 9.33.2 Elaborar e enviar diariamente o Diário de Obra para o fiscal responsável.
- 9.33.2.1 Esse documento deverá ser preenchido diariamente, registrando todos os acontecimentos relacionados à execução do objeto contratado.
- 9.33.2.2 A fiscalização verificará e complementarará com as ponderações necessárias para posterior assinatura digital do responsável técnico.
- 9.33.3 Manter quadro de pessoal suficiente, para atendimento dos serviços previstos no edital, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço ou demissão de empregados, os quais não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a contratante.
- 9.33.3.1 Nos atrasos que porventura venham a ocorrer, não serão admitidas justificativas baseadas na eventual insuficiência de funcionários relacionados à prestação dos serviços.
- 9.34 A garantia do serviço se dará pelo período de 05 (cinco) anos após a conclusão da obra, definido pelo art. 618 do Código Civil de 2002, no qual os executores têm responsabilidade objetiva pelos defeitos verificados nestas, devendo repará-los. O



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
PROGRESSO PARA TODOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

início da garantia quinquenal coincide com a data de recebimento definitivo da obra ou serviço pela Administração.

- 9.35 Atender aos requisitos de sustentabilidade presentes no Decreto Municipal nº 394/2023.
- 9.36 A contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, ou outro instrumento equivalente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas no Edital (art. 92, XVI, da Lei nº 14.133/21).
- 9.37 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 9.38 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.
- 9.39 Responsabilizar-se pela manutenção do seu cadastro atualizado perante o setor cadastral do Município, bem como pela tempestividade de suas certidões para fins de pagamento dentro do prazo de vigência.

10. GARANTIA CONTRATUAL DE EXECUÇÃO

- 10.1 A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato.
- 10.2 Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.
- 10.3 A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.
- 10.4 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
 - 10.4.1 Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas.
 - 10.4.2 Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada.
 - 10.4.3 Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.
- 10.5 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica encaminhada à adjudicatária por email, a qual será administrada pela Prefeitura Municipal de Cantanhede, por meio de aplicação em conta poupança, cujo rendimento será repassado integralmente a contratada quando do término do contrato.
- 10.6 Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
RECUSANDO-SE A MELHOR CIDADÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

- 10.7 No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
- 10.8 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 10.9 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada.
- 10.9.1 O prazo para apresentação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.
- 10.10 O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 10.10.1 O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021).
- 10.10.2 Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro art. 20 da Circular Susep n.º 662, de 11 de abril de 2022.
- 10.11 Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.
- 10.12 O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.
- 10.13 O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 11.1 A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se refere o artigo 155 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133/21, será balizada pelas normas estabelecidas neste contrato e no edital.
- 11.2 Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, o contratado que:
 - 11.2.1 Der causa à inexecução parcial do contrato.
 - 11.2.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
R. José Rodrigues, nº 100 - Centro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

- 11.2.3 Der causa à inexecução total do contrato.
- 11.2.4 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.
- 11.2.5 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato.
- 11.2.6 Praticar ato fraudulento na execução do contrato.
- 11.2.7 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- 11.2.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.3 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
 - 11.3.1 **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - 11.3.2 **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.2.2, 11.2.3 e 11.2.4 deste contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - 11.3.3 **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.2.5, 11.2.6, 11.2.7 e 11.2.8 deste contrato, bem como nos subitens 11.2.2, 11.2.3 e 11.2.4 deste contrato, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - 11.3.4 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista neste contrato.
 - 11.3.4.1 Multa Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia sobre o valor da parcela inadimplida em caso de atraso injustificado na execução dos serviços, limitada a incidência a 30% (trinta por cento). Após o 30º (trigésimo) dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia será cabível a multa compensatória.
 - 11.3.4.2 Moratória de 0,07% (zero vírgula zero sete por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado na apresentação, suplementação ou reposição da garantia, até o máximo de 2,0% (dois por cento).
 - 11.3.4.2.1 O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.
 - 11.3.5 Multa moratória de 0,5% a 5,0% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo:
 - 11.3.5.1 Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

TABELA 1



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
PROMOVENDO AESSA CIDADANIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,5% ao dia sobre o valor da respectiva etapa do cronograma físico-financeiro do contrato
2	1,0% ao dia sobre o valor da respectiva etapa do cronograma físico-financeiro do contrato
3	1,5% ao dia sobre o valor da respectiva etapa do cronograma físico-financeiro do contrato
4	2,5% ao dia sobre o valor da respectiva etapa do cronograma físico-financeiro do contrato
5	5,0% ao dia sobre o valor da respectiva etapa do cronograma físico-financeiro do contrato

TABELA 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais;	04
3	Manter trabalhador sem qualificação exigida para executar os serviços contratados, ou deixar de substituir trabalhador quando exigido pela fiscalização, por trabalhador;	03
4	Recusar-se a executar ou corrigir serviço determinado pela fiscalização, por serviço;	02
5	Permitir a execução de serviços sem a utilização de EPIs/EPCs, por trabalhador;	01
Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Registrar no Diário de Obras todas as ocorrências diárias, bem como especificar detalhadamente os serviços em execução.	01



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
RECONSTRUINDO AESSA CIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir trabalhador que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por trabalhador e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações do CONTRATADO	01
12	Zelar pelas instalações da Administração ou de terceiros.	03

- 11.3.6 Todas as sanções previstas neste capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa compensatória.
- 11.3.7 A multa moratória e compensatória não será cumulada sobre o mesmo fato gerador.
- 11.3.8 A dosimetria das sanções será aplicada de acordo com os critérios objetivos definidos no Decreto Municipal nº 394/2023.
- 11.3.9 Nos contratos por escopo fracionados em etapas com cronograma físico-financeiro, será aplicada multa moratória em todas as etapas que forem entregues em atraso, sejam elas utilizáveis ou não, respeitado o processo sancionatório.
- 11.3.9.1 Para fins do disposto neste subitem, serão consideradas:
- 11.3.9.1.1 Etapa utilizável: a etapa do cronograma que, após concluída, já é passível de utilização pela Administração Municipal, independentemente da conclusão das etapas subsequentes do contrato.
- 11.3.9.1.2 Etapa não utilizável: a etapa do cronograma que, mesmo quando concluída, não possibilita a sua utilização pela Administração Municipal, pois ainda depende da execução de etapas futuras para serem transformadas em etapas utilizáveis.
- 11.3.9.2 Nos casos de etapas não utilizáveis que tiverem sido objeto de multa, a multa será devolvida ao contratado, caso nas etapas subsequentes, antes de concluir a etapa utilizável do contrato, o contratado recupere o atraso, alcançando o prazo inicialmente estabelecido pelo cronograma.
- 11.4 Somente será admitida a retenção de valores de parcela adimplida para pagamento de multa após o trânsito em julgado do processo administrativo, limitada ao valor da multa devida.



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
PROMOVENDO A NOSSA CIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

- 11.5 A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/21).
- 11.6 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.6.1 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/21).
- 11.6.2 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.7 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/21 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.8 Na aplicação das sanções serão considerados:
- 11.8.1 A natureza e a gravidade da infração cometida.
- 11.8.2 As peculiaridades do caso concreto.
- 11.8.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- 11.8.4 Os danos que dela provierem para o contratante.
- 11.8.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.9 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/21, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159, da Lei nº 14.133/21).
- 11.10 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/21).
- 11.11 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Portal Nacional de Contratações Públicas, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão. (Art. 161, da Lei nº 14.133/21).

- 11.12 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 11.13 No processo administrativo sancionatório instaurado para apuração de condutas praticadas durante a execução contratual e que possa ensejar a aplicação das sanções previstas nos incisos II e III do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, poderá ser celebrado com a contratada compromisso de ajuste de conduta nos termos do art. 26 do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942.

12. CONDIÇÕES GERAIS DO CONTRATO

- 12.1 Após a data de assinatura do contrato haverá um período de 10 (dez) dias para verificação de pendências, liberação de áreas ou adoção de outras providências cabíveis para a regularidade do início da execução contratual. (art. 92, §2º da lei nº 14.133/21).
- 12.2 As condições gerais de execução, prazos, locais, recebimento do objeto e demais informações pertinentes estão detalhadas no edital e seus anexos que fazem parte deste contrato independentemente de transcrição.
- 12.3 O cronograma físico-financeiro referencial do planejamento adequado da obra será estabelecido pelo contratante, podendo o contratado adequá-lo, sujeito à aprovação do contratante.
- 12.4 O contratante poderá determinar alterações, de forma motivada, no cronograma físico-financeiro mediante autorização expressa de sua autoridade competente.
- 12.5 Atender aos demais critérios de execução contidos no edital e neste contrato.

13. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 13.1 Os critérios de extinção contratual serão disciplinados pela Lei nº 14.133/2023 e pelo Decreto Municipal nº 394/2023.
- 13.2 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 13.3 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, desde que justificadamente, por meio de simples apostila, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
- 13.4 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
- 13.4.1 Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas.



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
PROMOVENDO A SUA CIDADANIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

- 13.4.2 Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- 13.5 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 13.5.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 13.5.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 13.5.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 13.6 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 13.6.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.
- 13.6.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos.
- 13.6.3 Indenizações e multas.
- 13.7 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 13.8 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 14.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta, da(s) **DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S)**:

ÓRGÃO: 05 Secretaria Municipal de Infraestrutura

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0501 Secretaria de Infraestrutura

PROJETO/ATIVIDADE: 15.451.007.0.038 – Construção e Recuperação de Pontes e Bueiros

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 4.4.90.51.00 – Obras e instalações

- 14.2 As despesas que seguirem nos exercícios subsequentes correrão à conta das rubricas ou verbas específicas consignadas nos orçamentos do Município.

15. DOS CASOS OMISSOS

- 15.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
PROMOVENDO O BEM-ESTAR CIDADÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. ALTERAÇÕES

- 16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, nos moldes do Decreto Municipal nº 394/2023.
- 16.2 Qualquer alteração contratual solicitada pela Contratada, seja de prazo, apostilamento, quantitativa ou qualitativa deverá ser devidamente protocolada na **sede da Prefeitura Municipal de Cantanhede, no endereço Praça Paulo Rodrigues, nº 01, Centro, CEP: 65.465-000, Cantanhede/MA**, em no máximo, 30 (trinta) dias antes do prazo final de execução do contrato, sob pena do indeferimento de ofício do pedido, bem como sujeito a aplicações de sanções previstas em Lei e edital.
- 16.3 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras.
- 16.4 A diferença percentual entre o valor global do contrato e o valor obtido a partir dos custos unitários do orçamento estimado pela Administração Pública não pode ser reduzida, em favor do contratado, em decorrência de aditamentos contratuais que modifiquem a composição orçamentária.
- 16.5 A contratada expressa concordância quanto à adequação do projeto que integrar o edital de dispensa de licitação e as alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto, não poderão ultrapassar, no total, 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, computando-se esse percentual para verificação do limite previsto no art. 125 da Lei Federal n.º 14.133/21.
- 16.6 Não são admissíveis, como regra, aditivos contratuais por erro ou omissões no orçamento nos contratos de empreitada por preço global, salvo nos casos de fatos imprevisíveis, em que não seja possível o licitante constatar as eventuais discrepâncias de quantidades com base nos elementos presentes no projeto básico, bem como nos demais casos previstos em lei passíveis de revisão contratual.
 - 16.6.1 Nos casos em que forem encontrados erros de pequena relevância, relativos a pequenas variações de quantitativos em seus serviços, será pago exatamente o preço global acordado.
 - 16.6.2 Nos casos em que forem encontrados erros ou omissões substanciais, subestimativas ou superestimativas relevantes, poderão ser ajustados termos aditivos excepcionalmente, desde que os seguintes requisitos sejam atendidos cumulativamente:
 - 16.6.2.1 Somente serão considerados como erros substanciais ou relevantes e objetos de revisão, os serviços de materialidade relevante na curva ABC do orçamento, compreendidos dentro da Faixa A e Faixa B, cuja somatória acumulada dos custos representa 80% (oitenta por cento) do custo total.



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
PROMOVENDO AESSA CIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

- 16.6.2.2 Somente serão considerados como erros substanciais ou relevantes e objetos de revisão, os erros unitários de quantitativo acima de 10% (dez por cento).
- 16.6.3 Nos casos de quantitativos com relevantes subestimativas no orçamento, o contrato poderá ser aditado se demonstrada a razoabilidade do pedido de aditivo, devendo ser atendidos cumulativamente os seguintes requisitos:
- 16.6.3.1 A alteração contratual deverá manter a proporcionalidade da diferença entre o valor global estimado pela Administração e o valor global contratado.
- 16.6.3.2 O resultado que seria obtido na licitação, com os quantitativos efetivos de serviços, não poderá ser modificado se os novos quantitativos fossem aplicados às propostas dos demais licitantes, em observância aos princípios da igualdade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.
- 16.6.3.3 A alteração contratual, em análise global, não deve ultrapassar a 10% (dez por cento) do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação dos limites previstos no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 16.6.3.4 O novo serviço incluído no contrato ou a quantidade acrescida no serviço cujo quantitativo foi originalmente subestimado não são compensados por eventuais distorções a maior nos quantitativos de outros serviços que favoreçam o contratado.
- 16.6.4 Em caso de quantitativos superestimados relevantes no orçamento, eventuais pleitos do contratado para não redução dos valores contratados poderão ser atendidos de forma excepcionalíssima, desde que preenchidos, cumulativamente, os seguintes requisitos:
- 16.6.4.1 Demonstração, em análise global, de que o quantitativo artificialmente elevado foi compensado por outros preços e quantitativos subestimados de forma que reste cabalmente demonstrado que o preço global pactuado representa a justa remuneração da obra, considerando o orçamento de referência da Administração ajustado.
- 16.6.4.2 A alteração do contrato de forma a reduzir os quantitativos daquele item inviabilizaria a execução contratual, devendo ser demonstrado que o valor a ser reduzido supere a remuneração e as contingências detalhadas na composição do BDI apresentado pelo contratado, bem como os montantes originados de eventuais distorções a maior existentes nos custos obtidos em sistemas referenciais da Administração Pública (efeitos cotação e barganha) que não foram eliminados no processo licitatório.
- 16.7 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 16.8 A solicitação de aditivo de prazo de execução, suspensão do contrato, assim como de acréscimos ou supressões de serviços deverá ser realizada no prazo de execução do contrato; e aditivo à vigência contratual deverá ser solicitado durante a vigência do contrato, aplicando-se o art. 111 da Lei nº 14.133/2021 para efeitos da conclusão de escopo predefinido.
- 16.8.1 As solicitações de aditivos devem vir acompanhadas de parecer técnico conclusivo emitido pela fiscalização, analisadas e aprovadas pelo gestor do contrato.



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
PROMOVENDO NOSSA CIDADANIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

- 16.8.2 Os acréscimos e supressões de serviços a serem formalizados por termo aditivo deverão ser planilhados com a indicação dos itens a serem suprimidos e itens a serem acrescidos, sujeitos à aprovação da autoridade competente do Contratante, após análise do gestor do contrato.
- 16.8.3 Em caso de acréscimos e reduções de serviços no mesmo contrato devem ser consideradas as reduções ou acréscimos de quantitativos de forma isolada, ou seja, o conjunto de reduções e o conjunto de acréscimos devem ser sempre calculados sobre o valor original do contrato, aplicando-se a cada um desses conjuntos, individualmente e sem nenhum tipo de compensação entre eles, os limites de alteração estabelecidos no dispositivo legal.
- 16.8.4 A revisão do cronograma físico-financeiro, quando necessária, constitui responsabilidade do contratado, cabendo ao contratante autorizar a sua readequação, conforme subitem 16.8.1, desde que motivada e justificada por fatos supervenientes não imputáveis ao contratado.
- 16.9 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.
- 16.9.1 Em caso de alterações na ordem de execução dos serviços constantes da planilha, desde que o valor da etapa objeto da medição não ultrapasse aquele já estabelecido no cronograma físico-financeiro vigente para a referida etapa, e mediante parecer favorável do fiscal do contrato, o cronograma físico-financeiro poderá ser readequado, por meio de simples apostila a ser anexada a este Contrato.
- 16.10 Havendo alteração do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, deve ser reestabelecida a equação econômico-financeira por meio de aditamento contratual nos casos autorizados pela Lei n.º 14.133/2021.
- 16.10.1 Caso os serviços a serem acrescidos ou suprimidos constem na planilha de serviços da obra contratada, prevalecerão os valores propostos pelo contratado, em cada item.
- 16.10.2 Caso os serviços a serem acrescidos não constem na planilha de serviços da obra contratada, mas constem na tabela referencial de custos utilizada para a elaboração do orçamento, os valores dessa tabela prevalecerão, incluído o BDI referencial e levando em conta o desconto ofertado na proposta global.
- 16.10.3 Caso os serviços a serem acrescidos não constem nem na planilha de serviços da obra contratada, nem na tabela referencial de custos utilizada para a elaboração do orçamento, os preços serão fixados, por meio de pesquisa de preços no mercado, com no mínimo três cotações, ou através de consulta atualizada aos bancos de preços pertinentes, e os preços dos serviços a serem contratados serão a média dos preços pesquisados, multiplicados pelo desconto global ou linear oferecido na proposta do contratado.
- 16.10.4 A revisão do preço original do contrato, quando imposta em decorrência das disposições deste contrato, dependerá da efetiva comprovação do desequilíbrio, das necessárias justificativas, dos pronunciamentos dos setores técnico e jurídico e da aprovação da autoridade competente.

17. PUBLICAÇÃO



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
PROSPERIDADE ATRAVÉS DA EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

- 17.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133/2021, bem como no sítio eletrônico do município de Cantanhede.
- 17.2 Incumbirá ao contratante providenciar a publicação do extrato deste contrato e de seus eventuais termos aditivos nos termos da Lei nº 14.133/21.

18. FORO

- 18.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Cantanhede/MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Pelas partes é dito que aceitam o presente instrumento em todos os seus termos. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, decorrente da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2025**, em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito.

Cantanhede, xx/xx/202x. (DATA)

xxxxxx

Secretário Municipal de xxxxx (Gestor do
Contrato)

xxxxx (Representante Legal da Empresa
Qualificado no Contrato)

xxxxxxx (Razão Social da Empresa)